



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 552

Sexta-feira - 13 de Agosto de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos	1
Atalanta.....	3
Biguaçu	3
Caçador.....	4
Campo Alegre	5
Canoinhas.....	6
Capinzal	11
Catanduvas.....	12
Chapadão do Lageado	12
Concórdia	12
Coronel Martins.....	13
Corupá	13
Ermo	13
Forquilha.....	15
Fraiburgo.....	35
Garopaba.....	39
Garuva	45
Governador Celso Ramos	45
Herval do Oeste	46
Itapoá	46
Joaçaba	60
Lauro Muller	60
Luzerna	61
Meleiro	61
Nova Trento	61
Novo Horizonte	61
Paial.....	62
Paulo Lopes	64
Porto Belo.....	67
Rio do Sul.....	68
São Lourenço do Oeste.....	69
São Pedro de Alcântara.....	69
Schroeder.....	70
Três Barras	72
Tunápolis.....	73
Turvo	76
Videira.....	77

Consórcios Públicos

ARIS	78
CIGA	79

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.275/2010

LEI Nº 1.275/2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, em Exercício, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Fiscal vigente, na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

08.01 - SECRETARIA IND., COM., TURISMO E ESPORTE

187 - Aquisição de Veículo

1.012.4.4.90.00.00.00.00.0.3.089.13 - Aplicações Diretas
R\$ 52.000,00

188 - Aquisição de Veículo

1.014.4.4.90.00.00.00.00.0.1.000.00 - Aplicações Diretas
R\$ 78.000,00

Art. 2º A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta de Superávit de Exercício Anterior de Alienação de Bens Móveis no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 03 de agosto de 2.010.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Lei Nº 1.276/2010

LEI Nº 1.276/2010

Autoriza a Suplementação e Anulação de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, em Exercício, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Suplementada na importância de R\$ 440.000,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

(quatrocentos e quarenta mil reais) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

06.01 - SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1.022.4.4.90.00.00.0.1.000 - Pavimentação de Ruas
095 - Aplicações Diretas
R\$ 440.000,00

Art. 2º - A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta da Anulação das seguintes Dotações:

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004.3.1.91.00.00.0.1.000 - Amortização do Déficit Atuarial
011 - Despesa Intra-Orçamentária
R\$ 70.000,00

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.009.3.3.90.00.00.0.1.000 - Reforma e Revitalização do Centro Cultural
060 - Aplicações Diretas
R\$ 15.000,00

1.009.4.4.90.00.00.0.1.000 - Reforma e Revitalização do Centro Cultural
061 - Aplicações Diretas
R\$ 5.000,00

06.01 - SECRETARIA TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1.017.4.4.90.00.00.0.1.000 - Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto
107 - Aplicações Diretas
R\$ 130.000,00

1.033.4.4.90.00.00.0.1.000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
112 - Aplicações Diretas
R\$ 210.000,00

08.02 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
1.027.3.3.90.00.00.0.1.000 - Sinalização Turística
135 - Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 12 de Julho de 2.010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº. 99/2010

DECRETO Nº. 99/2010 de 12 de Agosto de 2010
Auxílios e convênios no Orçamento Programa de 2010.

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.248 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 205.200,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.26.782.0008.2.038-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 205.200,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair convênio R\$ 205.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 12 de agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação - PL Nº 96/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 96/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Registro de Preços - Menor preço por item; Objeto: Locação de horas de serviços de caminhão, máquinas com equipamentos para recuperação de estradas vicinais do perímetro rural do Município de Antônio Carlos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 26/08/10 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 12 de agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Aviso de Licitação - PL Nº 97/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 97/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia, projeto de desmembramento, com respectivos memoriais descritivos e planta de localização, de imóveis sob os quais estão ou serão instaladas unidades escolares, e que não possuem o devido registro legal, solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, deste Edital; Entrega dos envelopes e abertura: dia 26/08/10 às 14:00 (quatorze) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 12 de agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Atalanta

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N° 1165/2010

LEI N° 1165/2010

"Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 1161 de 07 de julho de 2010 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 1161 de 07 de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o pagamento do débito apurado e especificado no art. 1º desta lei, com as correções aplicadas até a data do pagamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2010.

Atalanta, 11 de agosto de 2010.

BRAZ BILCK

Prefeito Municipal

TARCÍSIO EDEGAR HILLESHEIM

Presidente da Câmara

Lei N.º 1164/2010

LEI N.º 1164/2010.

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta e Mil Reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
 06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
 26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas..... R\$ 120.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.00.0092 - Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 27.812.0058.1.004 - Construção e Reformas de Dependências Esportivas
 3.3.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas..... R\$ 80.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
 06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
 26.782.0061.1.009 - Construção e Reparos de Pontes e Pontilhões
 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas..... R\$ 10.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 11 de agosto de 2010.
 BRAZ BILCK
 Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PP 196 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE BIGUAÇU
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 196/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de material gráfico (livretos lombada quadrada) para a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 26/08/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 11 de Agosto de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 197 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE BIGUAÇU
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 197/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de pneus para Secretaria de Planejamento e Gestão. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 26/08/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 11 de Agosto de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 2.735

L E I Nº 2.735, de 12 de agosto de 2010.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, no valor total de R\$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais):

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.048 - Aplicação de Recursos do FUNDEB 60%
3.1.91.00.00 - Transferência Intra-Orçamentária.... R\$ 340.000,00
12.361.0011.2.047 - Aplicação de Recursos do FUNDEB 40%
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas.... R\$ 1.000.000,00
3.1.91.00.00 - Transferência Intra-Orçamentária.... R\$ 150.000,00
12.365.0011.2.055 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.91.00.00 - Transferência Intra-Orçamentária.... R\$ 80.000,00
Total R\$ 1.570.000,00
(um milhão, quinhentos e setenta mil reais).

Art. 2º Para atendimento as suplementações orçamentárias realizadas nas formas dispostas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.046 - Aplicação de Recursos do FUNDEB 60%
3.1.90.00.00 - Transferência Intra-Orçamentária..... R\$ 420.000,00
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas..... R\$ 1.150.000,00
Total R\$ 1.570.000,00
(um milhão, quinhentos e setenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei nº 2.736

L E I Nº 2.736, de 12 de agosto de 2010.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância total de R\$

1.896.400,00 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais):

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.0020.2.071- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas..... R\$ 550.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações diretas..... R\$ 300.000,00
15.452.0021.2.081 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas..... R\$ 200.000,00
Soma..... R\$ 1.050.000,00

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0004.2.017 - Auxílio Financeiro a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos..... R\$ 72.000,00
Soma..... R\$ 72.000,00

02.08 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

04.122.0002.2.158 - Manutenção das Atividades do Gabinete Vice-Prefeito
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas..... R\$ 56.000,00
Soma..... R\$ 56.000,00

02.09 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.661.0027.2.099 - Manutenção Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas..... R\$ 150.000,00
Soma.....R\$ 150.000,00

0301 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0000.0.002 - Amortização da Dívida Interna
4.6.91.00.00 - Aplicações Diretas Intra-Orçamentárias..... R\$ 553.900,00
04.122.0000.2.113 - Contribuições para AMARP, FECAM, CNM
4.6.91.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos..... R\$ 14.500,00
Soma..... R\$ 568.400,00
Total..... R\$ 1.896.400,00

(um milhão, oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Para atendimento as suplementações orçamentárias realizadas nas formas dispostas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas,

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - Gabinete do Prefeito
3.1.91.00.00 - Transferências Intra Orçamentárias..... R\$ 70.000,00
04.122.0002.2.070 - Regularização de Terrenos - Taquara Verde
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas..... R\$ 50.000,00
04.122.0002.2.157 - Manutenção da Intendência de Taquara Verde
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas..... R\$ 50.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00
Soma..... R\$ 190.400,00

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0004.2.019 - Manutenção da Guarda Municipal
3.1.91.00.00 - Aplicações Diretas..... R\$ 33.900,00
Soma..... R\$ 33.900,00

02.06 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC

15.451.0034.2.011 - Manutenção do Plano Diretor
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas..... R\$ 80.000,00
15.451.0034.2.075 - Manutenção do IPPUC
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas..... R\$ 100.000,00
Soma..... R\$ 180.000,00

14.01- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

17.512.0012.2.040 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.....	R\$ 442.500,00
17.512.0013.2.041- Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.....	R\$ 250.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.....	R\$ 250.000,00
18.541.0024.2.171- Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas.....	R\$ 550.000,00
Soma.....	R\$ 1.492.500,00
Total.....	R\$ 1.896.400,00

(um milhão, oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de agosto de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Lei nº 2.737

L E I Nº 2.737, de 12 de agosto de 2010.

Suplementa dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas, no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais):

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.00.00.0023 - Aplicações Diretas.....	R\$ 115.000,00
3.3.90.00.00.0064 - Aplicações Diretas.....	R\$ 250.000,00
3.3.90.00.00.0065 - Aplicações Diretas.....	R\$ 294.000,00
10.301.0008.2.151 - Manutenção do Setor de Farmácia	
3.3.90.00.00.0002 - Aplicações Diretas.....	R\$ 30.000,00
SOMA.....	R\$ 689.000,00
TOTAL.....	R\$ 689.000,00

(seiscentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º Para atendimento as suplementações orçamentárias realizadas nas formas dispostas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 2009 no valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais) e de anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.060 - Manutenção Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.00.00.0002 - Aplicações Diretas.....	R\$ 50.000,00
10.301.0008.2.061 - Manutenção Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.00.00.0064 - Aplicações Diretas.....	R\$ 250.000,00
SOMA	R\$ 300.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO 2009	R\$ 389.000,00
TOTAL.....	R\$ 689.000,00

(seiscentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de agosto de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 6.182

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.182 12 DE AGOSTO DE 2010

RETIFICA DECRETO MUNICIPAL N.º 4.234 DE 03 DE JULHO DE 2006 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM CARÁTER INTEGRAL E DECLAROU A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA MARLENE OSOVSKI.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

Art.1º) O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.234/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º) Aposentar, por tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 005/2006 e nos termos artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 23 de dezembro de 2003 combinado com o Artigo 17, inciso III alínea "a" e parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2.537 de 17 de julho de 2001, que rege a Previdência Municipal, Artigo 94 da Lei Complementar Municipal nº 006 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e Anexo IV da Lei Complementar Municipal 014 de 27 de fevereiro de 2003, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, a servidora MARLENE OSOVSKY, detentora da matrícula funcional nº 000052, Pis/Pasep nº 1700956531-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) As demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º Decreto nº 4.234/06 continuam inalteradas e em vigor.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "\SC", 12 de agosto de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MARLENE DE FÁTIMA P. MACHADO FOITTE
Diretora Executiva do IPRECAL

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.183

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.183 12 DE AGOSTO DE 2010

RETIFICA DECRETO MUNICIPAL N.º 6.171 DE 30 DE JULHO



DE 2010 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM CARÁTER INTEGRAL NOS TERMOS DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/05, DO ART. 79-F DA LEI MUNICIPAL Nº 2.537/01 E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR JOSÉ CHAVES VIEIRA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Decreta:

Art.1º) O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.171/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º) Aposentar, por tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 011/2010 e nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 combinado com o artigo 79-F, da Lei Municipal nº 2.537/01 de 17 de julho de 2001, que rege a Previdência Municipal, Artigo 94 da Lei Complementar Municipal nº 006 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e Anexo V da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, o servidor JOSÉ CHAVES VIEIRA, portador do CPF/MF nº 311.932.859-68 e do RG 483.850-5, detentor da matrícula funcional nº 000029, Pis/Pasep nº 10641101950, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) As demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º Decreto nº 6.171/10 continuam inalteradas e em vigor.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 12 de agosto de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MARLENE DE FÁTIMA P. MACHADO FOITTE
Diretora Executiva do IPRECAL

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Resultado Convite FMAS 23/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 23/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 33/09

HOMOLOGAÇÃO: 11/09/09
CONTRATADO: ATACADO OURO VERDE LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.183,29 (cinco mil cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS 23/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 23/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 33/09

HOMOLOGAÇÃO: 11/09/09
CONTRATADO: PRESTES COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 299,80 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS 23/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 23/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 33/09

HOMOLOGAÇÃO: 11/09/09
CONTRATADO: PAPELARIA SAO BENTO LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.978,64 (seis mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS 24/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 24/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 34/09

HOMOLOGAÇÃO: 16/09/09
CONTRATADO: ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM DOIS TONERS ADICIONAIS DE CADA COR DESTINADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS 24/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 24/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 34/09

HOMOLOGAÇÃO: 16/09/09
CONTRATADO: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM DOIS TONERS ADICIONAIS DE CADA COR DESTINADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.328,00 (um mil trezentos e vinte e oito reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS 25/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 25/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 35/09

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/09
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.433,76 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS 25/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 25/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 35/09

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/09
CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CANOINHAS)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ.
VALOR DA DESPESA: R\$ 9.765,48 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Convite FMAS 26/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 26/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 36/09

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/09
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.428,20 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS 26/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 26/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 36/09

HOMOLOGAÇÃO: 30/09/09
CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CANOINHAS)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 13.368,03 (treze mil trezentos e sessenta e oito reais e três centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS 28/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 28/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 38/09

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/09
CONTRATADO: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA EM 08 (OITO) PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS 29/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 29/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 39/09

HOMOLOGAÇÃO: 01/12/09
CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CAÇADOR)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CREAMS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.977,00 (dez mil novecentos e setenta e sete reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.



Resultado Convite FMAS 30/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 30/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 40/09

HOMOLOGAÇÃO: 04/12/09
CONTRATADO: RIMON SELEME & CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE
TRABALHOS MANUAIS DESTINADOS AO PAVI.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.333,40 (um mil trezentos e trinta e três
reais e quarenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS 30/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 30/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 40/09

HOMOLOGAÇÃO: 04/12/09
CONTRATADO: JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE
TRABALHOS MANUAIS DESTINADOS AO PAVI.
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.562,00 (dez mil quinhentos e sessen-
ta e dois reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS 31/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 31/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 41/09

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/09
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL
DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DO PETI,
(BAIRRO AGUA VERDE, BAIRRO ALTO DO FRIGORIFICO E
LOCALIDADES DE FELIPE SCHMIDT E RIO DA AREIA DO MEIO).
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.390,10 (um mil trezentos e noventa
reais e dez centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS 31/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 31/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 41/09

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/09
CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA (CANOINHAS)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL
DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DO PETI,
(BAIRRO AGUA VERDE, BAIRRO ALTO DO FRIGORIFICO E
LOCALIDADES DE FELIPE SCHMIDT E RIO DA AREIA DO MEIO).
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.202,74 (quatro mil duzentos e dois
reais e setenta e quatro centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FMAS 32/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
CONVITE Nº FMAS 32/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 42/09

HOMOLOGAÇÃO: 17/12/09
CONTRATADO: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 150 KITS DE UNIFORME, DESTINADOS
AO CRAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 16.012,50 (dezesseis mil e doze reais e
cinquenta centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Convite FUNREBOM 01/2009

FUMREBOMPM DE CANOINHAS
CONVITE Nº FUMREBOM 1/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FUMREBOM 3/09

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/09
CONTRATADO: TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE FURGÃO FIAT DUCATO EM
AMBULANCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (PADRÃO AUTO
SOCORRO DE URGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DE SC), COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE
OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE TAXAS DE CERTIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO
BÁSICO, CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL
VALOR DA DESPESA: R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos
e oitenta reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Dispensa FMAS 05/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMAS 5/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 44/09

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/09
CONTRATADO: LIOMAR DIONIS VIERTEL
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SENTINELA E DO SERVIÇO
DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES.
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e
oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Dispensa FMAS 05/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº FMAS 5/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 44/09

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/09

CONTRATADO: SOLANGE MARIA SUSSENBACH
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SENTINELA E DO SERVIÇO
DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES.
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Dispensa FMC 01/2009

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº FMC 1/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMC 2/09

HOMOLOGAÇÃO: 11/12/09

CONTRATADO: MIGUEL PROCOPIAK VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil quatrocentos
e oitenta e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.

ALFREDO EIKE BACH
Presidente

Resultado Pregão Eletrônico FIA 01/2009

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE
CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FIA 1/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FIA 1/09

HOMOLOGAÇÃO: 18/09/09

CONTRATADO: TODT PAPELARIA E MOVEIS LTDA EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE
CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 MESAS PARA MICROCOMPUTADOR,
15 CADEIRAS, 01 ARMÁRIO, 01 MESA PARA PROFESSOR E 15
ESTABILIZADORES, DESTINADOS A SALA DE INFORMÁTICA DA
E.B.M. BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta
reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico FMDR 02/2009

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMDR 2/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMDR 2/09

HOMOLOGAÇÃO: 04/11/09

CONTRATADO: BE HAPPY INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR COM
TURBINA, 01 (UMA) EMPILHADEIRA AGRÍCOLA E 01 (UM)
NOTEBOOK, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL (PROGRAMA DE FRUTICULTURA).
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta
reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Resultado Pregão Eletrônico FMDR 02/2009

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMDR 2/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMDR 2/09

HOMOLOGAÇÃO: 04/11/09

CONTRATADO: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR COM
TURBINA, 01 (UMA) EMPILHADEIRA AGRÍCOLA E 01 (UM)
NOTEBOOK, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL (PROGRAMA DE FRUTICULTURA).
VALOR DA DESPESA: R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos
reais)
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Resultado Pregão Eletrônico FME 02/2009

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE
CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FME 2/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FME 6/09

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/09

CONTRATADO: MALLON & CIA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE
CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO, ZERO
KILOMETRO, TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO
09
(NOVE) PASSAGEIROS, DESTINADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES.
VALOR DA DESPESA: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente.

Resultado Pregão Eletrônico FUNREBOM 02/2009

FUMREBOMPM DE CANOINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FUNREBOM 2/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FUNREBOM 2/09

HOMOLOGAÇÃO: 04/09/09

CONTRATADO: COLUSSI & CIA LTDA
CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO A
DIESEL, NOVO, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO USO DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA
CATARINA SEDIADO EM CANOINHAS S/C.
VALOR DA DESPESA: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.



Resultado Tomada de Preço FMAS 02/2009

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS
TOMADA DE PREÇO Nº FMAS 2/09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 43/09

HOMOLOGAÇÃO: 29/12/09

CONTRATADO: J&B EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE
CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA
RUA CATARINA DE SOUZA HUBNER, NO BAIRRO PIEDADE, COM
220,50 M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E
MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS,
MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 146.932,75 (cento e quarenta e seis mil
novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

LEOBERTO WEINERT
Prefeito.

Edital Nº 35/2010 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 05/SMS/2010.

EDITAL Nº 35/2010

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
PREVISTO NO EDITAL Nº 05/SMS/2010.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 05/SMS/2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 103/2010;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº 01/SMDSF/2010, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- Cédula de Identidade (RG);

- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
- Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- 1 Fotografia 3X4 recente;
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os aprovados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 11 de agosto de 2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 35/2010

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE GESTÃO

DIONEIA SCHWED



Edital Nº 36/2010 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 07/SMS/2010.

EDITAL Nº 36/2010

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 07/SMS/2010.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 07/SMS/2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 144/2010;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº 01/SMDSF/2010, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- f) Cédula de Identidade (RG);
- g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual;
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os aprovados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 11 de agosto de 2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 36/2010

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ODAIR JOSÉ DE CAMARGO

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Resultado Leilão Nº 095/2010

RESULTADO LEILÃO Nº 095/2010.

OBJETO:

Alienação de balsa e rebocador desta municipalidade.

BALSA Praia Bonita, inscrição nº 443011216-9 e REBOCADOR, embarcação Capinzalense, inscrição nº 462018001-7, classificada como INT/C/O AS, inscrita na Delegacia da Capitania dos Portos, sediada na cidade de Itajaí – SC e título de Embarcação nº 0000333/2002.



Após analisar as propostas constatou-se a seguinte cotação de preços:

Item	Descrição	Empresa	Valor total
01	BALSA Praia Bonita, inscrição nº 443011216-9 e REBOCADOR, embarcação Capinzalense, inscrição nº 462018001-7, classificada como INT/C/O AS, inscrita na Delegacia da Capitania dos Portos, sediada na cidade de Itajaí – SC e título de Embarcação nº 0000333/2002. VALOR MÍNIMO R\$ 55.000,00	Waldemar dos Santos Transportes Fluviais.	58.000,00

A comissão de licitações declara vencedora a empresa: Waldemar dos Santos Transportes Fluviais., com o valor total de R\$ 58.000,00, (Cinquenta e oito mil reais).

Abre-se prazo de recurso e vistas ao processo.

Capinzal, 12 de agosto de 2010.
PAULO RONALDO WAMES
Presidente da Comissão

Catanduvras

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Processo Licitatório N° 0099/2010 EDITAL DE LEILÃO N° 0002/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0099/2010
EDITAL DE LEILÃO N° 0002/2010

Objeto: O objeto da presente licitação constitui na alienação da sucata de 01(uma) máquina Pá Carregadeira Michigan 75-III, ano 1976, inscrita no patrimônio público municipal nº.007064, conforme lei de autorização nº2.266 de 05/08/2010.

Abertura das Propostas às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2010.

Informações: Maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvras, SC, 11 de agosto de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 263/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 263/2010

- CONSIDERANDO, apresentação do atestado Médico para Gestante;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Artigo 65, da Lei Complementar 008 de 23.12.99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença maternidade a JOSIANE HEERDT FARIAS, funcionária desta Prefeitura, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, por um período de 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 10.08.10 a 07.12.10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de agosto de 2010
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Pregão Presencial N° 94/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 94/2010- PMC

Objeto: Aquisição de dois veículos novos e um baú frigorífico novo a ser instalado.

Forma de Pregão: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 13:45hs do dia 31/08/2010.

Abertura: dia 31/08/2010, às 14:00hs.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 10 de Agosto de 2010.
BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso Pregão Presencial N° 96/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2010- PMC

Objeto: Aquisição e instalação (se necessário) de móveis e equipamentos novos.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 06/09/2010.

Abertura: dia 06/09/2010 às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 09 de agosto de 2010.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Anexo TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 014/2010 DE CONTRATO

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 014/2010 DE CONTRATO

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2010.

NÚMERO CONTRATO: 0316371-75/2009

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2009

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Clausula Quarta do Contrato de repasse nº. 0316371-75/2009, de 31 de dezembro de 2009 realizado segundo os termos do programa PRODESA do MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Cláusula Quarta do Contrato nº. 0316371-75/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A título de contrapartida o CONTRATADO alocará a este contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeiro, o valor de R\$ 5.026,85 (cinco mil vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ00.360.305/0001-04

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial 030/2010 - Equipamentos PA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO -

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/10

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para uso no Pronto Atendimento do Município de Corupá-SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 13/08/10, às 09h00min do dia 25/08/10.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 25/08/10

TIPO: Menor Preço Unitário.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 13 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Pregao Presencial 031/10 - Material de Expediente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 031/10

OBJETO: O objeto desta licitação consiste no Registro de preço para eventuais aquisições de material de expediente conforme as especificações e quantidades de cada item constante no Anexo I que acompanha este edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 13/08/2010, às 09:00 horas do dia 26/08/10. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 26/08/10

TIPO: Menor Preço Por Item.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 - Junto a Gerência de Administração e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 13 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 043

DECRETO N.º 043, de 10 de agosto de 2010.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4º, inciso II da Lei nº 252/09 de 15/12/2009 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

10.302.0040.2.052 - Manutenção do Fundo de Assistência



3.3.90.00.00.00.00.0.1.0003.0 (3)- Aplicações Diretas
R\$ 30.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de agosto de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretario de Administração e Finanças

Decreto N.º 044

DECRETO N.º 044, de 10 de agosto de 2010.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei nº 252/09 de 15/12/2009 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a saber:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.306.0030.2.012- Aquisição de Merenda Escolar

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0015.51 (45) Aplicações Diretas
R\$ 8.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos do FNDE (Merenda Escolar - Pnae).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de agosto de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 042

DECRETO Nº. 042, de 10 de agosto de 2010.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE do Município de Ermo.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 046 de 15 de Dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 097, de 28 de agosto de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo:

Titular

Márcia Maria da Silva

Suplente

Giane Pires Leonardo

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo:

Titular

Gissele Tramontim Rosso

Suplente

Marceli Stefani

III - 02 (dois) representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular

Ivonete Domingos Gabriel

Leda Tramontin Zanatta

Suplentes

Elisângela Manarin de Oliveira

Maristela Possamai Leonardo

IV - 02 (dois) representantes de pais de alunos:

Titular

Cecília Deonilde Custódio

Kenia Fontana

Suplentes

Sandra Kuhn da Silva

Nelsa Manoel Cordeiro

V - 01 (um) representante do Clube de diretores lojistas e/ou fornecedores locais:

Titular

Dílson de Oliveira Silva

Suplente

Pedro da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de agosto de 2010.

MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 065

PORTARIA Nº 065, de 09 de agosto de 2010.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo Efetivo que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Art. 41, inciso IV, da Lei nº 038, de 04 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, por aposentadoria o servidor JERRY MORTI MOTA, do cargo da Categoria Funcional de Operador de Equipamentos II, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Ermo.



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, 09 de agosto de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Forquilhinha

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 59

DECRETO Nº. 59 DE 02 DE AGOSTO DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
1013 Construção, Ampl. Ref e Reeq. De Unidades Escolares
44 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento urbano
2033 Manutenção Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
106- 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
1013 Construção, Ampl. Ref e Reeq. De Unidades Escolares
42 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento urbano
2033 Manutenção Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
105- 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 02 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Portaria Nº. 191

PORTARIA Nº. 191, DE 19 DE ABRIL DE 2010.
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARZANE OLIVEIRA DE MATOS EM 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve a inclusão de novas turmas nas escolas da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária da professora de dança MARZANE OLIVEIRA DE MATOS em mais 10 (dez) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 19 de abril de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 19 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 192

PORTARIA Nº. 192, DE 19 DE ABRIL DE 2010.
EXONERA, POR MORTE, A SERVIDORA EFETIVA MARIA SALETE VITALI CAMPANHOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Maria Salette Vitali Campanholi faleceu em 15 de abril de 2010, conforme Certidão de Óbito nº 32125 LV 92 FLS 009, lavrada em 19 de abril de 2010, no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Criciúma/SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, por morte, a servidora do quadro efetivo MARIA SALETE VITALI CAMPANHOLI do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por

conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Em razão da exoneração, por morte, fica declarado vago 01 (um) cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 19 de abril de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 19 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 193

PORTARIA Nº. 193, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALINI DONDOSSOLA FORGIARINI FUKUSHIMA PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO INFORMATIZADO, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de professor do CAPI - Centro de Apoio Pedagógico Informatizado, conforme a Lei Nº 1.527, de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada ALINI DONDOSSOLA FORGIARINI FUKUSHIMA para exercer o cargo de Professor de Apoio Pedagógico Informatizado, com carga horária de 20 horas semanais, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime Estatutário estabelecido pela Lei nº 1.527/10, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 19 de abril de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 19 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 194

PORTARIA Nº. 194, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARINE FRASSON SILVEIRA DE GODOI PARA OCUPAR O CARGO DE NUTRICIONISTA, NÍVEL ANS-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Sandra Helena Junkes Colombo Goularte, que se encontra em licença sem vencimentos,

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, KARINE FRASSON SILVEIRA DE GODOI para ocupar o cargo de Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais, Nível ANS-3.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença sem vencimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 19 de abril de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 19 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 194

PORTARIA Nº. 194, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARINE FRASSON SILVEIRA DE GODOI PARA OCUPAR O CARGO DE NUTRICIONISTA, NÍVEL ANS-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Sandra Helena Junkes Co-

lombo Goularte, que se encontra em licença sem vencimentos,

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, KARINE FRASSON SILVEIRA DE GODOI para ocupar o cargo de Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais, Nível ANS-3.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença sem vencimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 19 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 19 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 195

PORTARIA Nº. 195, DE 19 DE ABRIL DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADELINO POLA PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA, NÍVEL TSA-8.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir o servidor do quadro efetivo Roberto Stefaniak que está afastado para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, ADELINO POLA para ocupar o cargo de Motorista, Nível TSA-8.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que o servidor do quadro efetivo estiver afastado para tratamento de

saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 19 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 19 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 196

PORTARIA Nº. 196, DE 19 DE ABRIL DE 2010.
EXONERA CELINA HONORIO RONCHI DO CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que Celina Honorio Ronchi protocolizou pedido de exoneração do cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar a servidora CELINA HONORIO RONCHI.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 19 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 19 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 197

PORTARIA Nº. 197, DE 19 DE ABRIL DE 2010.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO, POR CONCURSO, DE CAMILA MACHADO VIANA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que a Portaria Nº. 150, de 26 de março de 2010, nomeou, por concurso, Camila Machado Viana para exercer o cargo efetivo de Médico do PSF.



CONSIDERANDO que Camila Machado Viana apresentou termo de desistência de sua nomeação,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Médico do PSF de CAMILA MACHADO VIANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 19 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 19 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 198

PORTARIA Nº. 198, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Municipal nº. 751, de 20 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO que o servidor Moacir Martins afastou-se por licença para tratamento de saúde de 03.08.2004 até 21.10.2004, de 08.02.2005 até 31.03.2005, de 18.05.2005 até 03.07.2005, de 21.09.2007 até 28.10.2007 e de 21.07.2009 até 15.08.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, progressão funcional horizontal, por antiguidade, conforme quadro abaixo:

Cód.	Nome	Função	Data da Progressão	Nível Progredido
529	HELICIO FELIPPE	MÉDICO	01/04/2010	ANS-36
64	MARIA PIAZZA SIMONI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/2010	TSA-8
971	MOACIR MARTINS	MOTORISTA	22/04/2010	TSA-10

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo 1º desta Portaria receberão o novo valor do salário mensal, de acordo com o anexo V da Lei Municipal nº. 751/01, devidamente corrigido pelos índices oficiais de reajustes do funcionalismo público municipal, desde a data da progressão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 22 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 22 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 199

PORTARIA Nº. 199, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADAIR DELFINO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Agente de Serviços Gerais - Braçal no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, ADAIR DELFINO para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-4.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 22 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 22 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 200

PORTARIA Nº. 200, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

NOMEIA, POR CONCURSO, ADRIANA BONGALHARDO SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Andreia Gomes protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Agente de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 16º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, ADRIANA BONGALHARDO SILVEIRA para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-4.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 22 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 22 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 201

PORTARIA Nº. 201, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR A SERVIDORA MARIA DE FATIMA BORGES HOEPERS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Maria de Fatima Borges Hoepers protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Professor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 27 de abril de 2010, a pedido, a servidora MARIA DE FATIMA BORGES HOEPERS do cargo efetivo de Professor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 27 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 27 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 202

PORTARIA Nº. 202, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FERNANDA SILVA MAGALHÃES PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO DO PSF, NÍVEL ANS-37.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Médico do PSF;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Médico do PSF no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, FERNANDA SILVA MAGALHÃES para ocupar o cargo de Médico do PSF, com carga horária de 40 horas semanais, Nível ANS-37.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 27 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 27 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 203

PORTARIA Nº. 203, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

CANCELA LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, DO SERVIDOR NAPOLEÃO CHIARAMONTE SILVA.



O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1.998;

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Napoleão Chiaramonte Silva requereu licença sem vencimentos do cargo de Médico, com a possibilidade de, a qualquer tempo, solicitar seu cancelamento; e

CONSIDERANDO que o servidor solicitou o cancelamento da licença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos do servidor NAPOLEÃO CHIARAMONTE SILVA a partir do dia 1º de abril de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 27 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 27 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 204

PORTARIA Nº. 204, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

REDUZ CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR NAPOLEÃO CHIARAMONTE SILVA PARA 20 HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001, Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Napoleão Chiaramonte Silva ocupante do cargo de Médico estava à disposição do Programa da Saúde da Família com ampliação temporária da carga horária em 20 horas semanais, totalizando uma jornada de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Napoleão Chiaramonte Silva deixou o Programa da Saúde da Família, não sendo mais necessária a ampliação da carga horária em 20 horas semanais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária do servidor NAPOLEÃO CHIARAMONTE SILVA em 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 27 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 27 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 206

PORTARIA Nº. 206, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/98;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença aos servidores conforme tabela abaixo:

Cód. Afastamento	Servidor	Cargo	Motivo do Afastamento	Data do
2533	BRAZ DA ROCHA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	13.04.2010
2080	ERIKA DE LUCA TISCOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUXÍLIO DOENÇA	08.04.2010
950	IGNACIO HEERDT	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	AUXÍLIO DOENÇA	16.04.2010
2203	ISABEL DE CESARO CAVALER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXÍLIO DOENÇA	11.03.2010
2577	JOÃO ASSIS LICKES MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	19.03.2010
602	LEONICE MARIA CARDOSO DA LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	06.04.2010
2726	LEONILDA APARECIDA BRAVO	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO DOENÇA	03.04.2010
2505	NATALINO LEANDRO	VIGIA	AUXÍLIO DOENÇA	11.03.2010
1875	RAFAEL BACK	PROFESSOR	AUXÍLIO DOENÇA	23.04.2010
2513	SONIA REGINA ALAMINI	COORDENADOR DE ENSINO	AUXÍLIO MATERNIDADE	16.04.2010
2808	TEREZINHA NEOTTI IZE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	04.03.2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 30 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 30 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 207

PORTARIA Nº. 207, DE 03 DE MAIO DE 2010.

CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA ANDREIA DE COSTA RONCHI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 83 da Lei Municipal nº. 876/2002;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Andréia de Costa Ronchi, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 03 de maio de 2010, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 2 (dois) anos, à servidora ANDREIA DE COSTA RONCHI do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá a servidora retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 208

PORTARIA Nº. 208, DE 03 DE MAIO DE 2010.

EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SERVIDORA NELDY EYNG DAGOSTIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora NELDY EYNG DAGOSTIM do Cargo Temporário de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado 03 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 209

PORTARIA Nº. 209, DE 03 DE MAIO DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDERSON COSTA FERNANDES PARA OCUPAR O CARGO DE ODONTÓLOGO DO PSF, NÍVEL ANS-23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Odontólogo do PSF;

CONSIDERANDO que não tem lista de espera em concurso público;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, ANDERSON COSTA FERNANDES para ocupar o cargo de Odontólogo do PSF, com carga horária de 20 horas semanais, Nível ANS-23.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 210

PORTARIA Nº. 210, DE 03 DE MAIO DE 2010.

ENQUADRA OS SERVIDORES QUE RELACIONA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.518, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 875, DE 06 DE JUNHO DE 2002 E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 751, de 20 de setembro de 2001, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1.518, de 30 de dezembro de 2009, alterou dispositivos da lei nº. 875, de 06 de junho de 2002, que instituiu o plano de cargos e remuneração do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº. 1.518, de 30 de dezembro de 2009, dispôs que os atuais servidores ocupantes do cargo de Professor serão automaticamente enquadrados nos cargos de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Ensino Religioso de acordo com a opção realizada no Concurso Público no qual foram aprovados;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.518, de 30 de dezembro de 2009, dispôs que nos casos em que o Concurso Público não fez a distinção entre os cargos de Professor de Educação Infantil ou Professor de Ensino Fundamental, poderão os servidores optar por qualquer um dos cargos no prazo de até 20 (vinte) dias depois da publicação desta lei;

CONSIDERANDO que os servidores que não realizaram a opção disposta no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.518, de 30 de dezembro de 2009 serão automaticamente enquadrados no cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme § 2º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1.518, de 30 de dezembro de 2009, altera somente a designação do cargo sem alteração do nível salarial,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores relacionados, sem alteração do nível salarial, conforme tabela abaixo:

Código	Nome	Cargo
277	ADLIS MARILEIDE STEINER PUGEN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
262	ALAIDE SILVEIRA BORGES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1887	ALBERTINA MARCILIO KULKAMP	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
305	ALVANICE TEREZINHA MINATTO AMBONI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
581	AMELIA TISCOSKI MACHADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
590	ANGELA MARIA NOLA DENSKI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
273	ANGELA RODRIGUES A. DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
243	ARILDO GAVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
826	CELIA RUBIA TOPANOTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1376	CLARICE MARIA STEINER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
558	CLAUDETE ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
593	CRISTINA MARIA PERUCHI PRUDENCIO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
369	DENISE TEIXEIRA DAMINELLI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
817	EDNA ALEXANDRE DA ROSA MACHADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
366	ELENITA DE FATIMA ZANONI DE COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1886	ELENITA DE FATIMA ZANONI DE COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

307	ELIETE RESENDES CICHELLA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
445	FABIOLA SILVEIRA BORGES FURLAN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
435	FERMINIA UGGIONI ARNS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
582	ISABEL CRISTINA NUNES LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
303	IVANI MARIA ILADI MATIAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1881	JANAINA PREIS DA SILVA MOTTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
85	JANETE MARIA MINOTTO SCOSS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1366	JUCELIA MOLINER NAZARIO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
386	JUCILANE DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
813	KIRA LISIANE MAAG	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
583	LUCIANA DONADEL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
587	LUCIANA WATERKEMPER VIEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
275	MARA RUBIA PEDRO CAMILO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
432	MARCIA DE LUCA CASAGRANDE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
591	MARIA DE LOURDES HERR RAUPP	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1377	MARIA EDILENE BROGNOLI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
15	MARIA ESTELA BUSS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
268	MARIA INES RITA PERUCHI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
371	MARIA INES SEHNEM REDIVO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1884	MARIA TEREZA BILESSIMO MARIOT	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1885	MARIA TEREZA DE SA BOEING	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
815	MARIA ZOLEIDE BACK	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1553	MARIBEL MARTINELLO MARIANO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1889	MARIBEL MARTINELLO MARIANO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
302	MARLEI SEHNEM	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
110	MARTA LIECHESKI COLONETTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1519	MICHELE MORAIS BAESSO VELHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
805	MILENA APARECIDA FERNANDES LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
806	MILZA MAIA NABO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
272	NILVA JUNKES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1379	NIVALDA OSCAR	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
206	RITA DE CASSIA SIMAO RICKEN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
812	ROSALINA PICCOLO CANDIDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL



1381	ROSANE DA ROCHA TORQUATO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
278	ROSANE GAVA PADOIN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
810	ROSANEA DA SILVA CAVALER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
588	ROSANI SEHNEM BORTOLOTTTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
191	ROSEMERI DE LUCCA MINATTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
11	SIGRID INES STEINER BACK	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1952	SIMONI PINTO PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
267	SORAIA ELIZABETH CRUZ ALVES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
819	TANIA DA ROSA DONDOSSOLA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
807	THISCIANA FIALHO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1375	THISCIANA FIALHO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
589	URSULA SILVEIRA BORGES DOMINGOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
464	VANILDA RODOVANSKI DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
818	VIVIANE LAVEZO UGIONI MICHELS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
317	ZULADAIR TERESINHA C. RAMPINELLI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1882	ALEXSANDRA LUIZ BERETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1883	ANGELA MARIA NOLA DENSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
374	IUCA ESTELA MACHADO BELOLI PANATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
816	LADIR CORNEO SARTOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
572	LIDIA ZOCHE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
592	ROSANE DESTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1888	ROSANI JUNKES GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
127	SANDRA DUARTE RESENDE COLONETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
809	SANDRA HELENA SAVI M. MACARINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1874	JULIANA DE LUCCA DAROLT	PROFESSOR DE ARTES
828	LUCIANI CASAGRANDE	PROFESSOR DE ARTES
1876	LUCIANI CASAGRANDE	PROFESSOR DE ARTES
852	PEDRO HENRIQUE CARDOSO	PROFESSOR DE ARTES
1875	RAFAEL BACK	PROFESSOR DE ARTES
1879	JUCILANE DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
1880	ZENIR DALPONTE WARMLING	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
1373	ANTONIO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1475	CLEBER PADOIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2101	EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
74	IONA TEREZINHA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

576	JEANCARLOS BONETTI MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1371	JEANCARLOS BONETTI MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
370	JERSON DA SILVA MOTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1490	LUCIANA WESTRUP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1877	LUCIANA WESTRUP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
271	MARIA DE LOURDES GAVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
281	MARILENE HERR MINATTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
310	MARTA PARABONI SOMBRIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
822	NERLISE CLARA TOMAZI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1878	ROSANA SOUZA JORGE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
53	SONIA REGINA SILVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
251	VANIA VITORIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 211

PORTARIA Nº. 211, DE 03 DE MAIO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROGER DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA, NÍVEL TSA-8.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de Motorista em virtude da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Emergência - SAMU no município;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, ROGER DA SILVA para ocupar o cargo de Motorista, Nível TSA-8.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.



Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que o Serviço de Atendimento Móvel de Emergência - SAMU estiver implantado no município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de maio de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 212

PORTARIA Nº. 212, DE 06 DE MAIO DE 2010.
EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ARTES A SERVIDORA CARMEM LUCIA DE LIMA SILVINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CARMEM LUCIA DE LIMA SILVINO do Cargo Temporário de Professor de Artes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 06 de maio de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado 06 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 213

PORTARIA Nº. 213, DE 10 DE MAIO DE 2010.
CANCELA LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, DA SERVIDORA GILVANA COLOMBO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1.998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Gilvana Colombo da Silva requereu licença sem vencimentos do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com a possibilidade de, a qualquer tempo, solicitar seu cancelamento; e

CONSIDERANDO que a servidora solicitou o cancelamento da licença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos da servidora GILVANA COLOMBO DA SILVA a partir do dia 10 de maio de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 10 de maio de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 213

PORTARIA Nº. 213, DE 10 DE MAIO DE 2010.
CANCELA LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, DA SERVIDORA GILVANA COLOMBO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1.998;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Gilvana Colombo da Silva requereu licença sem vencimentos do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com a possibilidade de, a qualquer tempo, solicitar seu cancelamento; e

CONSIDERANDO que a servidora solicitou o cancelamento da licença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos da servidora GILVANA COLOMBO DA SILVA a partir do dia 10 de maio de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 10 de maio de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 214

PORTARIA Nº. 214, DE 10 DE MAIO DE 2010.
CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, AO SERVIDOR VALMIR CARDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 83 da Lei Municipal nº. 876/2002;

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Valmir Cardoso,

requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Operador de Equipamentos para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 10 de maio de 2010, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor VALMIR CARDOSO do cargo de Operador de Equipamentos.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá a servidora retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 10 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 215

PORTARIA Nº. 215, DE 10 DE MAIO DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA CRISTINA CASAGRANDE MARTINS MARIOT PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Patrícia Francisca Martins que está afastada em função de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, ANA CRISTINA CASAGRANDE MARTINS MARIOT para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 10 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 216

PORTARIA Nº. 216, DE 10 DE MAIO DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE DONDOSSOLA DA ROSA PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Andréia de Costa Ronchi que está afastada por licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, DAIANE DONDOSSOLA DA ROSA para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença sem vencimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 10 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 217

PORTARIA Nº. 217, DE 11 DE MAIO DE 2010.

CANCELA LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, DO SERVIDOR NELSON SCANTAMBURLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1.998;

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Nelson Scantamburlo requereu licença sem vencimentos do cargo de Agente de Serviços Gerais, com a possibilidade de, a qualquer tempo, solicitar seu cancelamento; e

CONSIDERANDO que o servidor solicitou o cancelamento da licença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos do servidor NELSON SCANTAMBURLO a partir do dia 11 de maio de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 11 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 11 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 218

PORTARIA Nº. 218, DE 11 DE MAIO DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RICARDO LUIZ LOPES PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Luciana Westrup que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado RICARDO LUIZ LOPES para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício regido pelo regime Estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do

art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 11 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 11 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 219

PORTARIA Nº. 219, DE 11 DE MAIO DE 2010.

AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR RICARDO LUIZ LOPES EM 02 (DUAS) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve a inclusão de novas turmas nas escolas da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária do Professor de Educação Física RICARDO LUIZ LOPES em mais 02 (duas) horas, totalizando 22 (vinte e duas) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 11 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 11 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 221

PORTARIA Nº. 221, DE 12 DE MAIO DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO INFORMATIZADO A SERVIDORA NERLI SILVEIRA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Nerli Silveira Pereira apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Professor de Apoio Pedagógico Informatizado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora NERLI SILVEIRA PEREIRA do Cargo Temporário de Professor de Apoio Pedagógico Informatizado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 12 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 12 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças**Portaria Nº. 222**

PORTARIA Nº. 222, DE 12 DE MAIO DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EVA MORO BOTELHO HOEPERS PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO INFORMATIZADO, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para o cargo de professor do CAPI - Centro de Apoio Pedagógico Informatizado, conforme a Lei Nº 1.527, de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada EVA MORO BOTELHO HOEPERS para exercer o cargo de Professor de Apoio Pedagógico Informatizado, com carga horária de 30 horas semanais, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime Estatutário estabelecido pela Lei nº 1.527/10, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por

conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 12 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 12 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças**Portaria Nº. 223**

PORTARIA Nº. 223, DE 14 DE MAIO DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA O SERVIDOR JORGE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Jorge da Silva protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Motorista;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 14 de maio de 2010, a pedido, o servidor JORGE DA SILVA do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 14 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 14 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças**Portaria Nº. 224**

PORTARIA Nº. 224, DE 17 DE MAIO DE 2010.

EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE MEDICO PSIQUIATRA O SERVIDOR GIANCARLO LUCCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor GIANCARLO LUCCA do Cargo Temporário de Médico Psiquiatra.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 17 de maio de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado 17 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 225

PORTARIA Nº. 225, DE 17 DE MAIO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NATACHE BORGES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Luciana Westrup que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada NATACHE BORGES DA SILVA para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime Estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 17 de maio de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 17 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 226

PORTARIA Nº. 226, DE 17 DE MAIO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RAFAEL ROSWAG MADEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO PSQUIATRA, NÍVEL ANS-36.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Médico Psiquiatra em virtude da implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

CONSIDERANDO que não tem lista de espera em concurso público;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, RAFAEL ROSWAG MADEIRA para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com carga horária de 20 horas semanais, Nível ANS-36.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº. 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 17 de maio de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 17 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 227

PORTARIA Nº. 227, DE 20 DE MAIO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JAIR MARTIGNAGO PARA OCUPAR O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, NÍVEL TSA-10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de

15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir o servidor do quadro efetivo Valmir Cardoso, que se encontra em licença sem vencimentos,

CONSIDERANDO que a contratação é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para substituir o servidor em licença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, temporariamente, JAIR MARTIGNAGO para ocupar o cargo de Operador de Equipamentos, Nível TSA-10.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que o servidor do quadro efetivo estiver de licença.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento de despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 20 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 20 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 231

PORTARIA Nº. 231, DE 26 DE MAIO DE 2010.

CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 875, de 06 de junho de 2002, combinado com a Lei 1192, de 1º de junho de 2006, que alterou dispositivos da Lei Nº 875/2002 e deu outras providências:

CONSIDERANDO que a alínea "a" do art. 20 da Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.192, de 1º de junho de 2006, dispõe que a progressão por nova habilitação ocorrerá sempre no mês de maio de cada ano, no nível e referência imediatamente superior à antiga habilitação, de acordo com os Anexos IX a XI desta Lei, por comprovação de nova habilitação profissional, que não implique em mudanças de área de ensino, disciplina, atuação e cargo, dos níveis 1 a 3, para o nível 4, somente após a conquista do nível/referência 1C;

CONSIDERANDO, que os servidores abaixo relacionados protocolizaram seus diplomas de Pós-Graduação/Especialização requerendo seus enquadramentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida progressão por nova habilitação conforme art. 20 da Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002, com a

correspondente remuneração fixada nos anexos IX a XI da mesma Lei, passando para o seguinte enquadramento:

CÓD.	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
593	CRISTINA MARIA PERUCHI PRUDENCIO	REF- 2/D ANEXO IX	REF- 4/A ANEXO IX
74	IONA TEREZINHA ROSA	REF- 3/B ANEXO IX	REF- 4/C ANEXO IX
1371	JEANCARLOS BONETTI MEDEIROS	REF- 1/C ANEXO IX	REF- 4/A ANEXO IX
1490	LUCIANA WESTRUP	REF- 1/C ANEXO IX	REF- 4/A ANEXO IX
1553	MARIBEL MARTINELLO MARIANO	REF- 1/C ANEXO IX	REF- 4/A ANEXO IX
110	MARTA LIECHESKI COLONETTI	REF- 2/E ANEXO IX	REF- 4/A ANEXO IX
1519	MICHELE MORAIS BAESSO VELHO	REF- 1/C ANEXO IX	REF- 4/A ANEXO IX

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento de despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de maio de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 26 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 26 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 232

PORTARIA Nº. 232, DE 31 DE MAIO DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALEXSANDRA ADRIANO PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO que houve a inclusão de novas turmas nas escolas da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada ALEXSANDRA ADRIANO para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime Estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação

temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 31 de maio de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 31 de maio de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 233

PORTARIA Nº. 233, DE 1º DE JUNHO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA ANDRÉIA GABRIEL DUARTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Andréia Gabriel Duarte apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANDRÉIA GABRIEL DUARTE do Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de junho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 234

PORTARIA Nº. 234, DE 1º DE JUNHO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL A SERVIDORA ANDRESA MIRANDA MARCELLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Andresa Miranda Marcello apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Professor de Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANDRESA MIRANDA MARCELLO do Cargo Temporário de Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de junho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 235

PORTARIA Nº. 235, DE 1º DE JUNHO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE POLA PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Agente de Serviços Gerais - Braçal no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, DAIANE POLA para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-4.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de junho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria N° 236

PORTARIA N° 236, DE 1º DE JUNHO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NAIANE SAVI GHISLERI PARA OCUPAR O CARGO DE PSICÓLOGA, NÍVEL ANS-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal n°. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal n°. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei n°. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Sabrina Pirolla de Campos Souza que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, NAIANE SAVI GHISLERI para ocupar o cargo de Psicóloga, com carga horária de 30 horas semanais, Nível ANS-3.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei n° 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver em licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de junho de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria N° 237

PORTARIA N° 237, DE 1º DE JUNHO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RAMICIELI GAVA PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal n° 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei

Municipal n° 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei n° 875, de 06 de junho de 2002, Lei n° 876, de 06 de junho de 2002 e Lei n° 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Sandra Helena Savi Marcelino Macarini que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada RAMICIELI GAVA para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei n° 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime Estatutário estabelecido pela Lei n° 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de junho de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria N° 239

PORTARIA N° 239, DE 1º DE JUNHO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA EMANUELLE CRUZ ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Emanuelle Cruz Alves protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 02 de junho de 2010, a pedido, a servidora EMANUELLE CRUZ ALVES do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de junho de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 242

PORTARIA Nº. 242, DE 10 DE JUNHO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA DOS SANTOS para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de concurso público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 10 de junho de 2010.
FELIX HOBOLD
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 242

PORTARIA Nº. 242, DE 10 DE JUNHO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO XI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que todos os aprovados para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil no Concurso 001/2009 já foram nomeados;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA DOS SANTOS para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, Nível 1, Referência "INICIAL" do Anexo XI.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até a realização de concurso público.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 10 de junho de 2010.
FELIX HOBOLD
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 243

PORTARIA Nº. 243, DE 16 DE JUNHO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANDERLEIA IZE MARANGONI PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Rosangela Cardoso Bonetti que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada VANDERLEIA IZE MARANGONI para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime Estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 16 de junho de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 16 de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 244

PORTARIA Nº. 244, DE 21 DE JUNHO DE 2010.
CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-04, CHEFE DE DIVISÃO, DA SERVIDORA ELISANDRA COLOMBO DONATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir do dia 1º de junho de 2010, a Função Gratificada - FG-04, Chefe de Divisão, concedida à servidora ELISANDRA COLOMBO DONATO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 21 de junho de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 21 de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 245

PORTARIA Nº. 245, DE 21 DE JUNHO DE 2010.
CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-06, CHEFE DE SEÇÃO, DO SERVIDOR LUIZ RENATO STEINER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir do dia 1º de junho de 2010, a Função Gratificada - FG-06, Chefe de Seção, concedida ao servidor LUIZ RENATO STEINER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 21 de junho de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 21 de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 246

PORTARIA Nº. 246, DE 21 DE JUNHO DE 2010.
CONCEDE AO SERVIDOR LUIZ RENATO STEINER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO, FG-04.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2.001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de junho de 2010, a função gratificada de Chefe de Divisão, FG-04, ao servidor LUIZ RENATO STEINER.

Art. 2º - O servidor designado passará a perceber as vantagens da função, previstas na Lei Municipal nº. 750, de 20 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 21 de junho de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 21 de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria N° 247

PORTARIA N° 247, DE 21 DE JUNHO DE 2010.
NOMEIA ELISANDRA COLOMBO DONATO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GOVERNO, NÍVEL DAS-9.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal N° 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal N° 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ELISANDRA COLOMBO DONATO para ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Governo, Nível DAS-9.

Art. 2º - A servidora acima nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei N° 487/98 e contribuirá para o regime Próprio de Previdência do Município, pois é servidora do quadro efetivo deste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 21 de junho de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 21 de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria N° 248

PORTARIA N° 248, DE 21 DE JUNHO DE 2010.
AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR RAFAEL ROSWAG MADEIRA EM 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal n° 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal n° 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que houve o aumento na demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliada, temporariamente, a carga horária do Médico Psiquiatra RAFAEL ROSWAG MADEIRA em mais 10 (dez) ho-

ras, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 21 de junho de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 21 de junho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial N° 95/PMF/2010.
OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de materiais para assentamento de lajotas, por meio da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Forquilha/SC.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DE ABERTURA: Dia 25 de agosto de 2010 às 10:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilha, 12 de agosto de 2010.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Extrato de Contrato PMF N° 144/2010

EXTRATO DE CONTRATO PMF N° 144/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - VIVO S.A.

DO OBJETO - prestação de serviços de telefonia móvel com cessão de uso de 50 (cinquenta) linhas telefônicas de plano pós-pago, para o período de 1(um) ano, de 01/09/10 à 01/09/11, para o município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 54.594,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA - 01/09/2010 á 01/09/2011

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial n°. 77/PMF/2010

DOTAÇÃO - 0701.2037.339030(108)

DATA DA ASSINATURA - 26 de julho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato FMA N° 010/2010

EXTRATO DO CONTRATO FMA N° 010/2010

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO - CORCRIL - COM. DE REFRIG. CRICIÚMA LTDA



OBJETO - aquisição de equipamentos e materiais, através de empresas do ramo pertinente, para o apoio à implantação a Feira Popular do município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA - 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial Nº. 012/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1801.2071.3390 (5) e 1801.2071.4490 (6)

DATA DA ASSINATURA - 04 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato FMA Nº. 011/2010

EXTRATO DO CONTRATO FMA Nº. 011/2010

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO - HENRIQUE TEN CATEN ME

OBJETO - aquisição de equipamentos e materiais, através de empresas do ramo pertinente, para o apoio à implantação a Feira Popular do município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

VIGÊNCIA - 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial Nº. 012/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1801.2071.3390 (5) e 1801.2071.4490 (6)

DATA DA ASSINATURA - 04 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato FMA Nº. 012/2010

EXTRATO DO CONTRATO FMA Nº. 012/2010

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO - DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA ME

OBJETO - aquisição de equipamentos e materiais, através de empresas do ramo pertinente, para o apoio à implantação a Feira Popular do município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA - 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial Nº. 012/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1801.2071.3390 (5) e 1801.2071.4490 (6)

DATA DA ASSINATURA - 04 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato Do Contrato FMA Nº. 013/2010

EXTRATO DO CONTRATO FMA Nº. 013/2010

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO - VISUAL JEANS CONFECÇÕES LTDA

OBJETO - aquisição de equipamentos e materiais, através de empresas do ramo pertinente, para o apoio à implantação a Feira Popular do município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 6.399,00 (seis mil trezentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA - 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial Nº. 012/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1801.2071.3390 (5) e 1801.2071.4490 (6)

DATA DA ASSINATURA - 04 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato FMA Nº. 014/2010

EXTRATO DO CONTRATO FMA Nº. 014/2010

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO - COMERCIAL CARLESSI LTDA

OBJETO - aquisição de equipamentos e materiais, através de empresas do ramo pertinente, para o apoio à implantação a Feira Popular do município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA - 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial Nº. 012/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1801.2071.3390 (5) e 1801.2071.4490 (6)

DATA DA ASSINATURA - 04 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato FMA Nº. 015/2010

EXTRATO DO CONTRATO FMA Nº. 015/2010

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRADADO - SENNAHUNTER METALÚRGICA LTDA

OBJETO - aquisição de equipamentos e materiais, através de empresas do ramo pertinente, para o apoio à implantação a Feira Popular do município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA - 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Nº. 8.666/93, Pregão Presencial Nº. 012/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1801.2071.3390 (5) e 1801.2071.4490 (6)

DATA DA ASSINATURA - 04 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 2069/10

LEI Nº. 2069, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA OPERACIONAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA PRO-FDM E TOMAR



EMPRÉSTIMO JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Operacional do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Estado de Santa Catarina - PRO-FDM, mediante assinatura de convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento e com a intervenção do BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A.

Art. 2º. A adesão ao PRO-FDM propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de máquinas, veículos e equipamentos novos, para intervenções viárias.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos em máquinas, veículos e equipamentos, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º. Para dar continuidade ao PRO-FDM, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 9% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 12 de Agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Lei nº 2070/10

LEI Nº. 2070, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DO EXERCÍCIO DE 2010, APROVADO PELA LEI Nº. 2033, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Municipal 2033 de 02 de dezembro de 2009;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito

adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 1.265.599,05 (Hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

06.00 - Secretaria de Finanças
06.01 - Secretaria de Finanças
04.123.0005.2.010 - Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (34)
R\$ 30.000,00

06.02 - Encargos Gerais do Município
28.843.0000.0.100 - Amortização da Dívida Interna Fundada
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (36)
R\$ 30.000,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (37)
R\$ 400.000,00

28.846.0000.0.300 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (40)
R\$ 50.000,00

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.362.0008.2.017 - Transporte Escolar do Ensino Médio
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (75)
R\$ 52.000,00

12.365.0010.2.022 - Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (94)
R\$ 30.000,00

07.02 - Cultura
13.392.0014.2.030 - Manutenção das Festividades do Município
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (113)
R\$ 30.000,00

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.0021.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (128)
R\$ 45.001,61
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (247)
R\$ 14.998,39

26.782.0022.2.047 - Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (132)
R\$ 53.599,05

14.00 - Autarquia Municipal
14.01 - Autarquia Municipal de Água e Saneamento de Fraiburgo
17.512.0032.2.068 - Manutenção do Saneamento Básico
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (8)
R\$ 200.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (10)
R\$ 330.000,00

Total R\$ 1.265.599,05

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (17)



R\$ 40.000,00
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (20)
 R\$ 60.000,00

05.02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
 16.481.0003.2.006 - Manutenção do Programa de Habitação Popular Rural
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (27)
 R\$ 10.000,00

16.482.0004.1.008 - Construção e Reforma de Unidades Habitacionais Urbanas
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (25)
 R\$ 200.000,00

16.482.0004.1.009 - Aquisição de Imóveis Urbanos
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (26)
 R\$ 50.000,00

07.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes
 07.01 - Educação Geral
 12.362.0008.2.018 - Alimentação Escolar do Ensino Médio
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (77)
 R\$ 8.000,00

12.364.0009.2.019 - Manutenção do Ensino Superior
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (79)
 R\$ 5.000,00

12.364.0009.2.020 - Transporte Escolar do Ensino Superior
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (80)
 R\$ 20.000,00

12.365.0010.1.015 - Constr, Ampliação e Reformas de Centros de Educ. Infantil
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (242)
 R\$ 4.498,39

12.365.0011.2.025 - Manutenção das Atividades Culturais da Educação Infantil
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (100)
 R\$ 10.000,00

07.02 - Cultura
 13.392.0013.2.028 - Manutenção do Patrimônio Histórico e Artístico
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (108)
 R\$ 20.000,00

13.392.0014.1.019 - Construção de Espaços Culturais
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (106)
 R\$ 10.000,00

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
 09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
 17.511.0019.1.027 - Sistema Comunitário de Abastecim. de Água no Meio Rural
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (117)
 R\$ 10.000,00

18.541.0020.2.041 - Preservação de Recursos Naturais e Progr. Ambientais
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (121)
 R\$ 10.000,00

20.606.0021.2.043 - Incentivos para o Desenvolvimento da Agric. e Agropecuária
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (123)
 R\$ 32.600,66

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
 10.01 - Secretaria de Infraestrutura
 15.451.0023.1.032 - Construção de Terminais de Passageiros
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (134)
 R\$ 20.000,00

15.451.0023.1.034 - Construção da Capela Mortuária
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (137)
 R\$ 10.000,00

15.512.0023.1.038 - Sistemas de Saneamento Básico
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (141)
 R\$ 50.000,00

11.00 - Secretaria de Ação Social
 11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.241.0025.1.040 - Construção, Ampl. e Reforma de Centros de Múltiplo Uso
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (165)
 R\$ 15.000,00

12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 22.661.0026.1.043 - Estruturação dos Distritos Industriais
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (188)
 R\$ 20.000,00

23.695.0028.1.044 - Sinalização Turística
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (189)
 R\$ 20.000,00

23.695.0028.1.045 - Construção de Portal Turístico
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (190)
 R\$ 25.000,00

23.695.0028.2.063 - Programas de Manutenção e Promoção do Turismo
 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (195)
 R\$ 65.000,00
 3.3.50.00.00 - Transferência. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos. - Recurso 0.3.0200 (239)
 R\$
 10.500,00
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (197)
 R\$ 10.000,00

14.00 - Autarquias Municipais
 14.01 - Autarquia Municipal de Água e Saneamento de Fraiburgo
 17.511.0031.1.046 - Sistema de Abastecimento de Água no Meio Rural
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (1)
 R\$ 10.000,00

17.511.0031.2.067 - Manutenção do Saneamento Básico Rural
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (6)
 R\$ 20.000,00

17.512.0032.1.047 - Obras de Saneamento Básico
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (2)
 R\$ 100.000,00

17.512.0032.1.049 - Aquisição de Máq, Veículos de Equipamentos Saneamento
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (4)
 R\$ 300.000,00

17.512.0032.1.050 - Ampl. e Melhoria do Sist. de Captação e Distrib. De Água
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (5)



R\$ 100.000,00

Total R\$ 1.265.599,05

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 12 de Agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1985/2010

PORTARIA Nº 1.985, DE 30 DE JUNHO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 001 de 26 de maio de 2010 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, PEDRO EORICO CHAGAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 487.197.739-00, no cargo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, por 40 horas semanais, no período de 01 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2308/2010

PORTARIA N.º 2.308 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo, a professora MARIA SALETE SCHNEIKER, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora MARIA FATIMA DE OLIVEIRA CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 445.611.729-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 13 de agosto de 2010 até 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2309/2010

PORTARIA N.º 2.309 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.
Retifica e Ratifica a Portaria 2.307/2010

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 2.307 de 11 de agosto de 2010, que nomeou a servidora ARICLER DOMINGUES PEPES, alterando a carga horária para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 2.307 de 11 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial nº 0091/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2010 - PMF

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos internos dos Abrigos (Casas Lares) deste Município, durante o período de agosto a novembro de 2010. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Credenciamento: A partir das 14:00 horas do dia 30/08/2010. Abertura: No mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 11 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal



Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N.º 1.434/2010

LEI N.º 1.434, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.
DENOMINA SERVIDÃO NO BAIRRO AREIAS DE MACACU MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Servidão existente no bairro Areias do Macacu do Município, que se inicia na Rodovia Municipal - GRP 010, e dá acesso a diversas propriedades junto a Lagoa do Macacu, possui aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) metros de comprimento, por 06 (seis) metros de largura, passa a ser denominada SERVIDÃO DONA ONDINA.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 13/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.435/2010

LEI N.º 1.435, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.
DENOMINA RUA NO BAIRRO ENCANTADA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua projetada existente no Bairro Encantada, que se inicia na Rodovia SC 434, com termino na Fazenda Gaia Village, possui uma extensão de 280 (duzentos e oitenta) metros de comprimento por 07 (sete) metros de largura e 10 (dez) metros de caixa, passa a ser denominada RUA DOS COQUEIROS, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 13/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.437/2010

LEI N.º 1.437, DE 12 DE AGOSTO DE 2010
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ÁREAS DESTINADAS A USO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública para fins de receber, a título gratuito, através de escritura pública de doação, as áreas de uso institucional para a construção de prédios ou equipamentos públicos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei nº 1.410, de 01 de julho de 2010, abaixo descritas:

I. "Um terreno urbano localizado no lugar denominado Ambrósio, com forma de um polígono irregular com cinco lados, fazendo frente ao sul em dois segmentos de 47,75 metros e 66,50 metros, num total de 114,25 metros, fundos ao norte em 110,41 metros, lateral direita ao oeste em 45,92 metros e lateral esquerda ao leste em 43,49 metros, perfazendo a área de 5.074,02 m² (cinco mil, setenta e quatro metros e dois decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: confrontando ao sul no alinhamento do lado ímpar de uma rua existente sem denominação; confrontando ao norte com propriedade de Quirino Juvêncio Lopes; confrontando ao oeste com Área Remanescente de Bertoldo Álvaro dos Santos, Terezinha Maria dos Santos e Bertoldo Álvaro dos Santos Filho, divisa esta distante 35,34 metros da esquina com a Rua F do Loteamento Quinta dos Açores; e, confrontando ao leste com Área Remanescente de Bertoldo Álvaro dos Santos, Terezinha Maria dos Santos e Bertoldo Álvaro dos Santos Filho (projeção da Rua do Travessão), parte da matrícula nº 1.754 do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba-SC, da qual será desmembrada, de propriedade de Bertoldo Álvaro dos Santos, Terezinha Maria dos Santos e Bertoldo Álvaro dos Santos Filho."

Art.2º. A Área de Uso Institucional declarada de utilidade pública, destina-se a cessão para a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina para a edificação de uma Escola de Ensino Médio.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 13/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.438/2010

LEI N.º 1.438, DE 12 DE AGOSTO DE 2010
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO, ÁREAS DESTINADAS A USO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar de

utilidade pública para fins de receber, a título gratuito, através de escritura pública de doação, as áreas de uso institucional para a construção de prédios ou equipamentos públicos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei nº 1.410, de 01 de julho de 2010, abaixo descritas:

I - Área de Uso Institucional 1: Um terreno urbano localizado na localidade de Ferraz, com forma de um quadrilátero irregular, fazendo frente ao norte em 76,28 metros, fundos ao sul em 77,43 metros, lateral direita ao leste em 65,01 metros e lateral esquerda ao oeste em 65,00 metros, perfazendo a área de 4.995,62 m² (quatro mil novecentos e noventa e cinco metros e sessenta e dois décimos quadrados), com as seguintes confrontações: confrontando ao norte no alinhamento do lado ímpar da Rua Ismael Lobo; confrontando ao sul com Área de Uso Institucional 2; confrontando ao leste com Rua Neri Inácio da Silva, com a qual faz esquina; e, confrontando ao oeste com Rua sem denominação com a qual também faz esquina, parte da matrícula nº 15.541 do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, da qual será desmembrada, de propriedade Jacone Corrêa Piucco e Rita de Cássia Corrêa Piucco.

II - Área de Uso Institucional 2: Um terreno urbano localizado na localidade de Ferraz, com forma de um quadrilátero irregular, fazendo frente ao leste em 40,16 metros, fundos ao oeste em 40,33 metros, lateral direita ao sul em 78,14 metros e lateral esquerda ao norte em 77,43 metros, perfazendo a área de 3.129,46 m² (três mil cento e vinte e nove metros e quarenta e seis décimos quadrados), com as seguintes confrontações: confrontando ao leste no alinhamento do lado par da Rua Neri Inácio da Silva; confrontando ao oeste no alinhamento do lado ímpar da Rua sem denominação; confrontando ao sul com Loteamento Iriwan, divisa essa distante 32,00 metros até a esquina com a Rodovia dos Açores; e, confrontando ao norte com Área de Uso Institucional 1, divisa essa distante 65,01 metros até a esquina com a Rua Ismael Lobo, parte das matrículas nº 15.540 e nº 15.541, das quais será desmembrada, de propriedade de Jacone Corrêa Piucco e Rita de Cássia Corrêa Piucco.

Art.2º. A Área de Uso Institucional 1, declarada de utilidade pública, descrita no item "I" do Artigo 1º, destina-se a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a edificação do Fórum Central da Comarca de Garopaba .

Art.3º. A Área de Uso Institucional 2, declarada de utilidade pública, descrita no item "II" do Artigo 1º, destina-se ao uso público como área de lazer.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 13/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.436/2010

LEI N.º 1.436, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL NH'ANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Teatral NH'ANA, com sede no município de Garopaba/SC.

Art. 3º. A entidade, mencionada no artigo primeiro, ficam assegurados todos os direitos e deveres decorrentes da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 13/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Portaria N.º 579/2010

PORTARIA N.º 579, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato SERGIO LUIZ GONÇALVES, CPF n.º 028.565.949-99, aprovado e classificado como 0006 colocado, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 30 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de dirigir e conservar automóveis, camionetas e caminhões, utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral, de acordo com as instruções específicas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 580/2010

PORTARIA N.º 580, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato SIDINEI MARQUES, CPF n.º 026.364.209-75, aprovado e classificado como 0002 colocado, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de operar tratores, carregadeiras, retroescavadeiras e motoniveladoras na abertura, alargamento e conservação de estradas e vias públicas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/08/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 581/2010

PORTARIA N.º 581, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato ITAMAR CARVALHO FARACO, CPF n.º 950.637.499-68, aprovado e classificado como 0001 colocado, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de OPERADOR DE TRATADOR AGRÍCOLA.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de dirigir e conservar os tratores agrícolas, bem como todos os seus acessórios, de acordo com as instruções específicas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá

lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/08/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 582/2010

PORTARIA N.º 582, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO, CPF n.º 007.591.590-17, aprovado e classificado como 0001 colocado, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 08 de dezembro de 2009, para exercer em caráter efetivo o cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de elaborar projetos assim como executar, dirigir obras civis próprias ou realizadas por empreiteiras, estudando características e especializações de projetos, preparando plantas, orçamentos de custos e técnicas de execução, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/08/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

Aviso de Licitação PR35/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2010 PMG

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n.º 616/16; 10.520, de 17/07/2002, objetivando a locação de



tendas e banheiros químicos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 25/08/2010.

A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 25/08/2010, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 12 de agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Errata Nº 01 AO EDITAL PR32/2010 PMG

ERRATA Nº. 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2010 PMG

REGISTRO DE PREÇO

No edital de pregão presencial 32/2010 PMG publicado no site da Prefeitura Municipal de Garopaba www.garopaba.sc.gov.br em 04/08/2010, que tem por objeto o Registro de preço para aquisição parcelada de material de copa/cozinha, higiene/limpeza e gêneros alimentícios para uso das Secretarias de Educação, Administração e Gabinete do Prefeito, em específico no LOTE 01 do ANEXO I, que trata das especificações leia-se:

LOTE 01

Item	Especificação do Produto	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alcool etílico hidratado com as seguintes características mínimas: Embalagem com 1 litro; caixa c/12, 92,8º INPM; NBR 5991/97	Caixa	67	R\$ 43,08	R\$ 2.886,36
2	Desinfetante líquido com as seguintes características mínimas: ação germicida e bactericida; Emb. 750ml; composição: componente ativo, nonifeno 9,5 moles de O.E., essência lavanda, corante azul ácido 60 CI 61585 e água; Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio (50%) = 1,2% (zavazki ou similar) cx. c/ 12	Caixa	75	R\$ 18,30	R\$ 1.372,50
3	Desinfetante, fragrância lavanda, embalagem com 5 litros	Lt	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00

4	Detergente líquido, com as seguintes características mínimas: emb. com 500ml; composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrantes, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água; componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; com tensoativo biodegradável; notificado na ANVISA/MS cx. c/ 24	Caixa	34	R\$ 24,36	R\$ 828,24
5	ESCOVA P/ LIMPAR VASO SANITÁRIO (CONDOR OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	Unid	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
6	Escovinha para limpeza, fabricada em material sintético	Unid	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
7	Espanja de lã de aço para limpeza em geral com as seguintes características mínimas: Carbono abrasivo; Emb. com o mínimo 8 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Embalagem	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
8	ESPONJA com as seguintes características mínimas: multi-uso; dupla face; sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo; dimensões aproximadas: 110 x 75 x 23 mm; Embalagem: plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Embalagem	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00
9	Flanela p/ limpeza, tamanho: 30 x 50 cm pelo menos	Unid	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
10	Inseticida sólido para baratas com as seguintes características mínimas: Embalagem com 10 gr; Com 8 iscas inseticidas; Composição: sulfluramida 1% p/p, atrativos, conservantes, coadjuvante e anti-oxidante (Mat Inset ou similar)	Embalagem	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
11	Limpa vidros 500 ml, com bico spray, Composição: Tensoativo aniônico biodegradável, coadjuvante, solubilizante, álcool etílico, corante e perfume. cx. c/ 12	Caixa	50	R\$ 40,62	R\$ 2.031,00

12	LIMPADOR, instantaneo multi uso, composto de tensoativo nao ionico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no minimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Cx c/ 12 unidades.	Caixa	60	R\$ 25,68	R\$ 1.540,80	22	Papel higiênico com as seguintes características mínimas; folha simples de alta qualidade; picotado e texturizado; composição: 100% fibras celulósicas; fardo com 64 rolos de 30x10cm	Fardo	300	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00
13	Lixeiro com tampa, capacidade 10 litros	Unid	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00	23	Rodo com borracha de 30cm, com cabo rosqueável, protegido por uma capa plástica, altura mínima de 120cm	Unid	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
14	Lixeiro com tampa, capacidade 35 litros	Unid	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00	24	Sabão em pó com as seguintes características mínimas: Emb. com 500g; composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corantes, enzimas, agente anti redepositante, perfume, pigmento e água; componente ativo: linear alquil benzeno sulfato de sódio; com tensoativo biodegradável Ypê ou similar)	Embalagem	1000	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00
15	Lixeiro com tampa, capacidade 90 litros	Unid	30	R\$ 51,68	R\$ 1.550,40	25	Sabão em barra com as seguintes características mínimas: Barra de 200g; composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, de sebo, de soja, linear alquil benzeno sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante, perfume, pigmento e água; Produto notificado na ANVISA/MS; Emb. com 1kg contendo 5 barras de 200g	Embalagem	600	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00
16	Lustra móveis com as seguintes características mínimas: Emb. com 200ml; fragrância lavanda; composição: silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carbômero, neutralizante, conservante, perfume e água cx. c/ 12	Caixa	35	R\$ 34,02	R\$ 1.190,70	26	SABÃO LÍQUIDO 1 LITRO (GIRANDO SOL OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	Lt	400	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
17	Luva com as seguintes características mínimas: elaboradas em látex de borracha de alta qualidade, antiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho G (Sanro ou similar) (par)	Unid	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00	27	Sabonete liquido com as seguintes características mínimas: neutro, concentrado, biodegradável, cremoso e perfumado, a ser utilizado para lavar as mãos. Não deve ser ácido nem abrasivo. Será utilizado para abastecer as saboneteiras dos sanitários. O produto deverá permitir uso puro ou diluído. Galão de 5 litros	Galão	400	R\$ 23,12	R\$ 9.248,00
18	Luva com as seguintes características mínimas: elaboradas em látex de borracha de alta qualidade, antiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho M (Sanro ou similar) (par)	Unid	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00	28	SABONETE com as seguintes características mínimas: solido; em barra; com hidratante; fragrância agradável; com no mínimo 90 gr, contendo os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Saúde.	Unid	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
19	Luva com as seguintes características mínimas: elaboradas em látex de borracha de alta qualidade, antiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho P (Sanro ou similar) (par)	Unid	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00						
20	Odorizador de ambientes com as seguintes características mínimas: Embalagem com 440 ml/255 gr; Composição: Perfume (fragrância lavanda), álcool etílico, nitrito de sódio, água e propelente (propano/butano) - (Glade ou similar) cx. c/ 06	Caixa	10	R\$ 39,72	R\$ 397,20						
21	Pano de chão com as seguintes características mínimas: em algodão lavado; tipo saco; para limpeza; na cor branca; dimensões aproximadas: 70x40cm	Unid	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00						

29	Saco p/ lixo alta resistência 100 litros, Emb. 5 um micra 03 (versátil ou de qualidade superior)	Embalagem	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
30	Saco p/ lixo alta resistência 50 litros, Emb. 5 um micra 02 (versátil ou de qualidade superior)	Embalagem	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
31	Saco p/ lixo alta resistência 30 litros, Emb. 5 um micra 02 (versátil ou de qualidade superior)	Embalagem	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
32	Saponáceo em pó com as seguintes características mínimas: com detergente; essência de limão; frasco com 300 gr; Composição: lauril, sulfato de sódio, tensoativo biodegradável, alcalinizantes, agente abrasivo, essência. Registro na ANVISA-MS (Sany Brill ou similar) Cx. c/ 24 unidades.	Caixa	22	R\$ 28,20	R\$ 620,40
33	Saponáceo múltiplo uso com as seguintes características mínimas: Embalagem com 500 gr; Composição: sabão de coco, tensoativo aniônico, caboidrato, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água. Produto notificado na ANVISA-MS.	Embalagem	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
34	Toalha/pano de louça, em tecido felpudo em ambos os lados, com estampa em um dos lados em cores discretas, com no mínimo 90g, 100% algodão, medindo, no mínimo 65cm de comprimento 65x45cm de largura	Unid	800	R\$ 2,66	R\$ 2.128,00
35	Toalha de rosto com as seguintes características mínimas: Tecido felpudo em ambos os lados; dimensões: 50x90cm; 100% algodão	Unid	800	R\$ 5,09	R\$ 4.072,00
36	VASSOURA DE JARDIM	Unid	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
37	Vassoura de material sintético, com cabo de metal revestido, com cerdas de pelo menos 11cm	Unid	800	R\$ 6,82	R\$ 5.456,00

38	Água sanitária , bactericida, alvejante, desinfetante, uso geral, biodegradável, a base de cloro, sem perfume, tampa c/ bico dosador lacrado, embalagem plástica resistente e estável de 1 litro contendo nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no ministério da Saúde, composição química, nome e registro do técnico ou profissional na entidade profissional competente; data de fabricação e de validade indicados na frasco; composição: hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% por peso de cloro ativo, água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% por peso	Lt	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
39	Bacia plástica 10litros	Unid	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
40	Balde 8 litros	Unid	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
41	Inseticida aerosol 300ml (SBP ou de qualidade superior)	Unid	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
42	Tapete (capacho) grande(Pé de anjo ou de qualidade superior)	Unid	60	R\$ 4,38	R\$ 262,80
43	Cera acrílica, metalizada, auto-brilho, antiderrapante, alta resistência, de rápida secagem, resistente a riscos, indicada para dar brilho e conservar pisos de madeira, na cor vermelha. Embalagem de 750 ml.	Embalagem	80	R\$ 5,51	R\$ 440,80
				TOTAL R\$	R\$ 74.596,20

Em função das alterações promovidas nas especificações dos itens, fica marcada a sessão pública para realização do pregão para as 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2010, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 12 de agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 013

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 11 DE AGOSTO DE 2010

MAURO SANTOS DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a seguinte Resolução na forma da Lei:

RESOLUÇÃO Nº 013/2010

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de julho de 2010 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garopaba, em 11 de Agosto de 2010.
MAURO SANTOS DO NASCIMENTO
 Presidente
 Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em ____/____/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA S. DEFREYN
 Secretária
 Câmara Municipal de Garopaba

Portaria N° 006

PORTARIA N° 006 DE 11 DE AGOSTO DE 2010.
 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mauro Santos do Nascimento, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Resolução N° 009/2009, artigo 84 da Lei 1000/2005, de 06 de dezembro de 2005, e Lei Municipal N° 1030/2006, de 10 de abril de 2006, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR nos termos do art. 1º, I, da Resolução N° 009/2009 a Servidora **MARIANA ISRAEL**, matrícula funcional n° 042/2006, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL de INVENTARIAR O PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Garopaba, o que lhe concede o recebimento de gratificação de 70% sobre seu vencimento fixo, a partir de 11/08/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de agosto de 2010.
MAURO SANTOS DO NASCIMENTO
 Presidente

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em ____/____/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
 Secretária

Garuva

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação PMG 36/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial PMG N° 036/2010
 Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de material de expediente e escolar, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Administração Municipal e Rede Municipal de Ensino.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 26/08/2010 às 08:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 12 de agosto de 2010.
JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Inexigibilidade de licitação nº. 087/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
 Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 087/2010, cfe art. 25 e inciso I e III da Lei 8.666/93. Partes: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS e MIGUEL JOÃO SIMÃO. Objeto: Aquisição de livros "Mulheres de Ganchos" do autor Miguel João Simão para pesquisa e leitura dos alunos do ensino fundamental. Valor: R\$ 1.170,00 (Um mil e cento e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
 Prefeito Municipal.

Extrato de termo aditivo nº. 005/2010 ao contrato nº. 019/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 005/2010 AO CONTRATO N° 019/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: SULCATARINENSE - MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para execução de passa faunas e pavimentação asfáltica na rodovia SC 410, conforme edital, memorial descritivo, projetos e orçamento. PRAZO: 30 (Trinta) dias corridos contados a partir de 08/08/2010.

Governador Celso Ramos, 06 de agosto de 2010.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
 Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 722/2010

PORTARIA N° 722/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora ROSI MARIA HILLA, (Matr. 603) nascida aos 09/08/1965, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível/Referência 6/D, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 6/E, anexo III, a partir de 09 de agosto de 2010, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar N° 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de agosto de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 723/2010

PORTARIA N° 723/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional conforme dispõe a Lei Complementar N° 0191/2005, à servidora efetiva da Secretaria de Saúde, referente ao mês de novembro de 2009, a seguir relacionada:

Matr.	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL/ REF.	NÍVEL/ REF.
069	Cibele Terezinha Coppi	Bioquímico	10/1-E	10/1-F

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de agosto de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Administrativo nº 57/2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 57/2010

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, portador do CI. RG. 15.128.741-7/SP e do CNPF/MF: 492.980.979-72 e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF n° 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, de outro lado a Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Coronel Madureira, n° 40 - Loja n° 14, Edifício Luzia da Costa Almeida, Centro, CEP: 28.990-000, Saquarema - RJ, neste ato representado pelo diretor estadual Sr. Sr. ALCIONE MELO RAMOS, portador do CNPF/MF n° 494.388.409-15, e do CI.RG n° 1.622.077 aqui denominada CONTRATADA, ajustam a contratação de empresa para fornecimento de software abrangendo a prestação de serviços, locação mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, treinamento, conversão de dados, atendimento e suporte técnico para os softwares descritos no anexo I, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2010 - PROCESSO N° 81/2010, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominados, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de software abrangendo a prestação de serviços, Atualização Mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, Treinamento, Conversão de Dados, atendimento e suporte técnico seus anexos.

1 - Características Gerais

Item	Descrição
1.1	Aplicativos Multiusuário.
1.2	Ambiente Cliente-Servidor.
1.3	Funcionar em rede com servidores Windows 2000 ou superior e estações Windows 98 ou superior.
1.4	Ser desenvolvido em interface gráfica.
1.5	Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas.
1.6	Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário.

1.7	Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados.
1.8	Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.
1.9	Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
1.10	Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.
1.11	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
1.12	Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo.
1.13	Permitir que os relatórios possam ser salvos em formato texto, de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).
1.14	Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto.
1.15	Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc.
1.16	Possuir ajuda On-line sensível ao contexto.
1.17	A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados.
1.18	Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
1.19	Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos.
1.20	Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
1.21	Possibilitar a inclusão nos relatórios em que se faça necessário, de campo destinado à assinatura do responsável pela exatidão das informações, de forma parametrizada.

2 - Arrecadação

Item	Descrição	Valor R\$
2.1	Possibilitar de forma parametrizada, a sua adaptação integral ao estabelecido pelo Código Tributário Municipal, bem como por qualquer outro conjunto de leis ou normativas em vigor, de qualquer nível, que estejam no contexto de atuação da solução;	
2.2	Possuir o conceito de cadastro consolidado das informações municipais (Cadastro Único ou Geral), com identificação unificada do cidadão/contribuinte e das informações mantidas nas tabelas essenciais do Sistema de arrecadação	
2.3	Permitir a formatação e/ou personalização do layout de todos os documentos oficiais, gerados pelo sistema, tais como: guias de recolhimento, certidões, notificações de lançamento, comprovantes de quitação, documentos integrantes do Processo Tributário Administrativo (PTA), Alvarás, Taxas de Localização e Licença, permitindo minimamente a seleção de campos integrantes, a sua disposição dentro dos documentos e os objetos que integrarão o layout padrão;	
2.4	Permitir a emissão em segunda via de todos os documentos oficiais;	
2.5	Permitir o controle do número de via emitida, de todos os documentos oficiais;	
2.6	Gerenciar as tabelas de controle do endereçamento e das faces de quadras legais, integralmente relacionadas à tabela de zonas cadastrais imobiliárias do município;	
2.7	Gerenciar os índices/indexadores de correção e/ou atualização monetária, bem como o controle de mudanças de moeda;	

2.8	Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada;	
2.9	Possuir rotinas parametrizáveis de cálculos gerais, parciais e individualizados, dos valores inerentes à obrigação principal e acréscimos legais, com destaque para cada item, aplicável a quaisquer tributos e/ou receitas derivadas;	
2.10	Gerenciar o calendário de dias úteis por exercício;	
2.11	Gerenciar as datas de vencimentos de tributos por exercício;	
2.12	Permitir a emissão de documentos oficiais, comprovantes de quitação de débitos de qualquer natureza;	
2.13	Permitir a emissão do edital de convocação para ciência de Notificação de Lançamento;	
2.14	Permitir que a emissão do documento de Notificação do Lançamento seja feita em conjunto com a Guia de Recolhimento dos Tributos, em um único documento, quando em cota única;	
2.15	Permitir a emissão de todas as Guias de Recolhimento de Tributos controlados pelo sistema;	
2.16	Gerenciar as operações de isenções, não incidências, imunidades, reduções de alíquota e de bases de cálculo, para qualquer tributo e/ou receitas derivadas, possibilitando a emissão do relatório de conformidade;	
2.17	Gerenciar as operações da situação cadastral mobiliária e imobiliária, tais como: ativos, inativos, baixados, dentre outras situações;	
2.18	Gerenciar as operações de estornos, cancelamentos, pagamentos, extinção, exclusão, parcelamentos, isenções, suspensões do crédito tributário e lançamentos de qualquer natureza;	
2.19	Permitir a emissão das Guias de Recolhimento com incorporação de códigos de barra, padrão CNAB/FEBRABAN, para recebimento das mesmas pelas instituições financeiras arrecadoras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional;	
2.20	Gerenciar a devolução de correspondências, em função da não localização do contribuinte/destinatário;	
2.21	Permitir a cobrança de tributos e/ou receitas derivadas, através de débito automático em conta corrente, no domicílio bancário autorizado pelo contribuinte;	
2.22	Gerenciar o recolhimento dos tributos e/ou receitas derivadas e classificar os dados da arrecadação, através da leitura de arquivos de dados em formato digital com layout pré-determinado, disponível a Licitante Vencedora;	
2.23	Gerenciar os arquivos digitais de troca de dados com as instituições financeiras arrecadoras conveniadas, permitindo o emprego de mecanismos de criptografia que impossibilite a edição dos mesmos;	
2.24	Possuir rotina para auditoria dos valores recolhidos pelas instituições financeiras arrecadoras e repassados ao Tesouro Municipal, acusando minimamente, discrepâncias nos valores devidos e prazos de repasse;	
2.25	Possuir rotina para conciliação manual dos documentos da arrecadação, a ser empregada nas situações em que não seja possível a conciliação automática dos mesmos através do sistema;	
2.26	Possuir rotina que permita a integração mediante exportação de dados, para o sistema contábil/financeiro do município, através de arquivos em formato digital com layout parametrizável, gerando automaticamente os lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada, sem que haja a necessidade de redigitação;	

2.27	Gerar na conta corrente do contribuinte, de forma consolidada, todos os lançamentos efetuados, com os respectivos valores, datas de vencimento e pagamento, mesmo aqueles advindos de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa), permitindo a consulta parametrizada de extratos da posição financeira, destacando os acréscimos legais dos valores principais;	
2.28	Nos extratos de posição financeira do contribuinte, que seja proprietário de mais de um imóvel, assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;	
2.29	Permitir o parcelamento, reparcelamento e desparcelamento de débitos de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa e não executados, com a criação de regras parametrizáveis aplicadas no controle destas operações, possibilitando a emissão de guias de recolhimento e dos termos de parcelamento, realizando a gestão integral da carteira;	
2.30	Permitir a emissão de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa, sobre os tributos controlados pelo sistema;	
2.31	Gerenciar a restituição de valor cobrado a maior ou indevidamente;	
2.32	Gerenciar os campos variáveis e links para objetos externos ao sistema, que serão executados pelos aplicativos a eles associados, que compõem os cadastros mobiliário e imobiliário, permitindo minimamente a definição de parâmetros para consistência e integridade do conteúdo dos campos;	
2.33	Gerenciar a destinação das guias de recolhimento dos tributos e/ou receitas derivadas para o domicílio do representante autorizado;	
2.34	Permitir ao usuário, poder personalizar o roteiro de atendimento ao cidadão, de forma a aperfeiçoar a execução das operações inerentes ao fluxo de um determinado atendimento, evitando que o mesmo execute de forma aleatória, as opções disponíveis nos menus da aplicação que correspondam às operações inerentes ao atendimento em específico.	
2.35	Possuir recurso que permita em nível dos tipos de cadastro imobiliário e mobiliário registrados no sistema, promover a alteração programada dos valores constantes dos atributos que compõem os referidos cadastros, utilizando filtros para seleção;	
Controle do IPTU		
2.36	Gerenciar a situação cadastral do imóvel, permitindo a emissão de relatório de conformidade;	
2.37	Gerenciar operações de englobamento e/ou parcelamento do solo;	
2.38	Possuir rotina para a geração automática e parametrizada do lançamento do IPTU, prevendo a possibilidade de, na emissão da guia de recolhimento, incluir valores de outros tributos;	
2.39	Permitir simulações parametrizadas dos lançamentos do IPTU aplicadas a todo o município ou a uma região territorial específica;	
2.40	Gerenciar tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do IPTU, em conformidade com a planta de valores do município;	
2.41	Possuir rotina de cálculo parametrizável para cobrança de Contribuição de Melhoria, baseada em rateio de custo	
2.42	Permitir a emissão do edital de convocação para ciência da cobrança de Contribuição de Melhoria;	
2.43	Permitir a emissão da certidão de valor venal do imóvel;	
Controle do ISSQN		

2.44	Atender integralmente ao estatuído na resolução IBGE/CONCLA N° 01 de 25/06/1998 atualizada pela resolução CONCLA N° 07 de 16/12/2002 que prevê o detalhamento do CNAE (Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas);	
2.45	Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias.	
2.46	Permitir identificar a partir das consultas financeiras e inclusive no momento do cadastramento dos integrantes do quadro societário da empresa, a existência de débitos anteriores, relacionados aos sócios, inter-relacionando a situação societária das empresas estabelecidas no município, bem como a situação dos débitos referentes aos sócios, enquanto pessoas físicas;	
2.47	Possuir tabelas parametrizáveis com as atividades econômicas, estruturadas por código, grupos, parâmetros para cálculo e lançamento dos tributos em cada atividade econômica;	
2.48	Gerenciar o contador responsável por uma empresa;	
2.49	Gerenciar as operações de enquadramentos e desenquadramentos de microempresas e empresas de pequeno porte;	
2.50	Gerenciar as tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do ISSQN;	
2.51	Permitir o cálculo automático do ISSQN fixo, levando em conta períodos proporcionais e tabelas com faixas de valores por atividades ou grupo de atividades de qualquer natureza, prevendo também descontos parametrizáveis;	
2.52	Possuir rotinas de enquadramento de contribuintes para cálculo do valor do imposto conforme seja fixo ou variável;	
2.53	Permitir, que a partir da identificação do contribuinte, do fornecimento da base de cálculo e do período de apuração, seja emitido em documento único, a declaração de conformidade com as informações prestadas e a guia de recolhimento do ISSQN variável;	
2.54	Permitir a emissão de alvarás, bem como a gestão de sua vigência;	
2.55	Permitir o controle do ISSQN complementar;	
2.56	Gerenciar o processo de autorização para utilização de documentos fiscais;	
Controle do ITBI		
2.57	Possibilitar que na execução da operação de transferência de propriedade do imóvel e na geração da guia de recolhimento do ITBI, seja informada a existência de débito do imóvel, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em execução fiscal;	
2.58	Permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas;	
2.59	Gerenciar a averbação/transferência de imóveis;	
Controle de Taxas		
2.60	Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de Guias de recolhimento, referentes a taxas de poder de polícia e serviço;	
2.61	Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam o cálculo automático de qualquer taxa controlada pelo sistema;	
Controle da Dívida Ativa		
2.62	Permitir a emissão do livro de dívida ativa, contendo os documentos que correspondam aos termos de abertura, encerramento e fundamentação legal;	
2.63	Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e/ou receitas derivadas vencidas e não pagas registradas na conta corrente fiscal;	
2.64	Gerenciar as ações de cobrança dos contribuintes inadimplentes, ajuizadas ou não após a inscrição em dívida ativa;	

2.65	Permitir a emissão parametrizada da notificação de inscrição dos débitos do contribuinte em dívida ativa e da certidão de dívida ativa do contribuinte, que comporá o processo de ajuizamento;	
2.66	Possibilitar a emissão parametrizada da certidão de petição para ajuizamento dos débitos de contribuinte inscritos em dívida ativa;	
2.67	Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos, permitindo a vinculação da certidão de petição a um procurador responsável, registrado no cadastro de procuradores;	
2.68	Possuir rotina que permita a integração com o sistema de procuradoria do município, mediante a importação/exportação de dados, através de arquivos em formato digital com layout parametrizável, que possibilite à exportação dos dados pertinentes a emissão da petição para ajuizamento e ao acompanhamento do trâmite jurídico e a importação dos dados necessários à identificação dos ajuizamentos, sem que haja a necessidade de redigitação em ambas as operações;	
2.69	Permitir a elaboração e a execução de programação de cobrança de forma parametrizada, a partir das informações recebidas da conta corrente fiscal, sendo possível programar a emissão das notificações ou avisos de cobrança e guias de recolhimento, considerando minimamente os seguintes parâmetros: o montante dos valores e a situação do débito, os períodos de vencimento e a região de localização;	
Controle da Fiscalização		
2.70	Gerenciar a programação de ações fiscais, possibilitando o controle das atividades a serem fiscalizadas, a distribuição da carga de trabalho entre o corpo fiscal; a emissão de autorização para a ação fiscal e o registro de seus resultados operacionais.	
2.71	Gerenciar os Processos Tributários Administrativos (PTA), possibilitando o controle e a emissão de autos de infração e notificação fiscal, imposição de multa, termo de apreensão, termo de ocorrência, termo de intimação, termo de registro de denúncia, termo de arbitramento, termo de suspensão da ação fiscal, termo de reativação da ação fiscal, termo de cancelamento da ação fiscal, termo de protocolo de entrega de documentos e termos de início e encerramento da ação fiscal;	
2.72	Gerenciar as notificações fiscais e autos de infração, possibilitando a emissão de documentos pertinentes à atividade e controlando os prazos de cumprimento da obrigação;	
2.73	Registrar na conta corrente fiscal, o valor da obrigação, seus acréscimos legais se houver e o número do processo fiscal para cada auto de infração e notificação fiscal;	
2.74	Registrar na conta corrente fiscal, em função das ações de fiscalização demandadas pelo Município ou requisitadas diretamente pelo próprio contribuinte, o valor da obrigação e seus acréscimos legais se houver, as decisões e impugnações apresentadas e o número correspondente ao processo administrativo;	
2.75	Registrar na conta corrente fiscal, as decisões relativas a processos administrativos de impugnação a lançamentos, conforme tenham sido consideradas procedentes, improcedentes, procedentes em parte, bem como o valor resultante da ação;	
2.76	Garantir que nas operações de alteração do valor da obrigação, dos prazos de pagamento, das formas de pagamento e da nulidade da obrigação, em decorrência da decisão dos processos administrativos, seja exigido o registro da justificativa;	
2.77	Possibilitar o gerenciamento parametrizado de políticas, bem como a operacionalização dos processos inerentes ao incentivo pela produtividade fiscal;	
Relatórios quanto aos Lançamentos e Cálculos		

2.80	Demonstrativo analítico dos valores calculados para lançamento dos débitos;	
2.81	Demonstrativo analítico de valores de débitos lançados;	
Relatórios quanto aos Controles Financeiros		
2.82	Demonstrativo analítico de débitos vencidos e a vencer;	
2.83	Demonstrativo analítico de débitos por contribuinte detalhado por tributo num determinado período;	
2.84	Demonstrativo sintético de débitos por tipo de cadastro, dívida e tributo;	
2.85	Demonstrativo analítico de débitos prescritos e a prescrever;	
2.86	Demonstrativo analítico de previsão da receita;	
2.87	Demonstrativo analítico de cadastro sem lançamentos de débito;	
2.88	Demonstrativo analítico e sintético dos maiores devedores por atividade;	
2.89	Demonstrativo analítico de isenção de débitos;	
2.90	Planta de Valores;	
Relatórios quanto à Arrecadação dos Tributos		
2.91	Demonstrativo analítico e sintético de pagamentos, cancelamentos, estornos e reabilitações de débitos num determinado período;	
2.92	Demonstrativo analítico de pagamentos por empresa;	
2.93	Demonstrativo sintético do quantitativo e valor das guias de recolhimento emitidas por tributo num determinado período;	
2.94	Demonstrativo sintético do quantitativo de certidões por tipo emitidas num determinado período;	
2.95	Demonstrativos analíticos de movimento econômico;	
2.96	Demonstrativos analíticos de valores e datas de vencimento que foram alterados no sistema;	
2.97	Demonstrativos analíticos de operações de parcelamentos e reparcelamentos num determinado período;	
2.98	Demonstrativo sintético de resumo da arrecadação por período e tipo de tributo;	
2.99	Demonstrativo analítico e sintético da arrecadação, por instituição financeira arrecadadora, por atividade, por região, por unidade cadastral e contribuinte único, num determinado período;	
2.100	Demonstrativo analítico da discrepância entre os valores arrecadados e os valores lançados;	
2.101	Demonstrativo analítico das notificações devolvidas pela não localização do contribuinte/destinatário;	
2.102	Demonstrativo analítico e sintético da situação das notificações emitidas;	
2.103	Demonstrativo analítico de retenções de imposto na fonte por empresa;	
2.104	Demonstrativo sintético por atividade e exercício;	
2.105	Demonstrativo analítico e sintético dos maiores pagadores por atividade;	
2.106	Demonstrativo sintético das parcelas arrecadadas por tributo e mês num determinado exercício;	
2.107	Demonstrativo sintético dos valores lançados, arrecadados e débitos por dívida e tributo num determinado exercício e região;	
2.108	Demonstrativo sintético de débitos por situação do débito e mês num determinado exercício e região;	
2.109	Demonstrativo sintético de faixa de valores arrecadados num determinado exercício;	
Relatórios quanto às Ações de Fiscalização		
2.110	Demonstrativo analítico/sintético das notificações e levantamento fiscal realizados num determinado período;	
2.111	Demonstrativo analítico/sintético de infrações apuradas num determinado período;	
2.112	Demonstrativo analítico dos autos de infração gerados num determinado período;	

2.113	Demonstrativo analítico para crítica dos valores recolhidos com os valores indetificados nas notas fiscais num determinado mês;	
Relatórios quanto ao ITBI		
2.114	Demonstrativo analítico das guias de recolhimento por situação num determinado período;	
2.115	Dados cadastrais dos transmitentes e adquirentes;	
Relatórios quanto à Dívida Ativa		
2.116	Demonstrativo analítico dos débitos inscritos e/ou ajustados por livro de inscrição.	
Geração de Etiquetas e Malas Diretas		
2.117	Permitir que a construção do layout e a seleção de registros nas operações de geração de etiquetas sejam parametrizadas e esteja vinculada aos atributos que compõem os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como a geração das mesmas, poder estar vinculada às rotinas de notificação de cobrança e lançamentos de débitos.	
2.118	Permitir que a construção do layout e a seleção de registros nas operações de geração de malas diretas sejam parametrizadas e esteja vinculada aos atributos que compõem os cadastros mobiliário e imobiliário.	
Atendimento eletrônico ao cidadão/contribuinte disponível na internet		
2.119	Possibilitar o intercâmbio on line de dados, com as bases de dados controladas pelo sistema de Arrecadação, utilizado internamente pela prefeitura;	
2.120	Prover sigilo absoluto quanto às informações pessoais de cada cidadão/contribuinte cadastrado no sistema, permitindo que somente o próprio cidadão/contribuinte tenha acesso aos seus próprios dados;	
2.121	Permitir que o cidadão/contribuinte realize consultas detalhadas sobre os seus próprios débitos e pagamentos, mesmo aqueles gerados em exercícios anteriores, informando minimamente em que fase da cobrança de cada débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa), permitindo a consulta ou emissão de extratos da posição financeira;	
2.122	Permitir a emissão de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa;	
2.123	Permitir que as certidões e documentos de apresentação obrigatórios, emitidas pela aplicação, possam ter sua autenticidade validada, através de mecanismo seguro;	
2.124	Permitir a emissão de segunda via de guias de recolhimento de IPTU e ISSQN, inclusive de débitos já parcelados anteriormente nos procedimentos formais de atendimento;	
2.125	Possibilitar a utilização dos modelos de documentos implantados pelas APLICAÇÕES DE NÍVEL 1.	
VALOR DO ITEM ARRECADAÇÃO		R\$ 970,00

3 - CONTABILIDADE

Item	Descrição	Valor R\$
3.1	Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional;	
3.2	Usar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento, ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;	
3.3	Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;	

3.4	Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;	
3.5	Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;	
3.6	Permitir lançamentos automáticos provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, compras de materiais, patrimônio e licitações e contratos;	
3.7	Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;	
3.8	Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos e número da obra;	
3.9	Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;	
3.10	Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;	
3.11	Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupos de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;	
3.12	Disponibilizar ao usuário rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis;	
3.13	Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;	
3.14	Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;	
3.15	Não permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis;	
3.16	Permitir estorno de lançamento nos casos em que se apliquem;	
3.17	Permitir a incorporação Patrimonial na emissão ou liquidação do empenho;	
3.18	Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação;	
3.19	Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento;	
3.20	Permitir a contabilização de retenções na emissão ou liquidação do empenho;	
3.21	Permitir a utilização de Subempenho para empenhos globais ou estimativos;	
3.22	Permitir a montagem das contas a pagar de forma automática e não automática (na emissão ou liquidação do empenho);	
3.23	Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade;	
3.24	Permitir controle de reserva de dotações, possibilitando seu complemento/anulação e baixa através da emissão do empenho;	
3.25	Permitir a configuração do formulário de empenho, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;	
3.26	Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;	
3.27	Permitir controle dos empenhos de recursos antecipados (Adiantamentos, Subvenções, Auxílios e Contribuições).	
3.28	Emitir o Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/96;	
3.29	Emitir o Relatório de Gastos com o FUNDEF, conforme Lei 9394/96;	



3.30	Emitir relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;	
VALOR DO ITEM CONTABILIDADE		R\$ 270,00

4 - Planejamento

		Valor R\$
4.1	Módulo PPA - Planejamento Plurianual	
4.1.1	Permitir o cadastramento de vários quadriênios, possibilitando a flexibilidade de ser informado quais os anos que compõem o quadriênio ou informar o ano inicial e final do período;	
4.1.2	Possibilitar o armazenamento dos vários produtos resultantes do Plano Plurianual;	
4.1.3	Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os duração limitada no tempo;	
4.1.4	Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns;	
4.1.5	Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada ação governamental (projetos/atividades e operações especiais), vinculando o produto resultante de sua execução;	
4.1.6	Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento;	
4.1.7	Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias STN 163/01 e 303/05);	
4.1.8	Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento dos programas e ações do Plano Plurianual;	
4.1.9	Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras;	
4.1.10	Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual;	
4.1.11	Permitir cadastramento e identificação em qualquer nível de classificação das fontes de financiamento (receitas) da administração direta e indireta do ente;	
4.1.12	Integrar os programas com suas respectivas ações de governo, bem como o enquadramento nas funções e subfunções de governo, conforme a Portaria 42/99 MOG e as respectivas unidades responsáveis pela sua realização;	
4.1.13	Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas;	
4.1.14	Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para o programas de governo e suas respectivas ações;	
4.1.15	Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo;	
4.1.16	Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais;	
4.1.17	Emitir relatório que agrupe os programas governamentais de acordo com seus objetivos comuns;	
4.1.18	Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo;	
4.1.19	Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais;	
4.1.20	Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações	
4.1.21	Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE- SP;	
4.2	Módulo LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	

4.2.1	Permitir o cadastramento de metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, para a elaboração da lei orçamentária anual;	
4.2.2	Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores;	
4.2.3	Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;	
4.2.4	Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;	
4.2.5	Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;	
4.2.6	Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Portaria da STN 470 - Gestão Fiscal e Riscos Fiscais.	
4.3	Módulo LOA - Lei Orçamentária Anual	
4.3.1	Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;	
4.3.2	Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal;	
4.3.3	Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;	
4.3.4	Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional;	
4.3.5	Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002;	
4.3.6	Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF);	
4.3.7	Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas;	
4.3.8	Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);	
4.3.9	Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);	
4.3.10	Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;	
4.3.11	Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas;	
4.3.12	Permitir o controle de metas de arrecadação das receitas, podendo ser em qualquer nível da categoria econômica.	

VALOR DO ITEM PLANEJAMENTO		R\$ 474,00
5 - Tesouraria		
Item	Descrição	Valor R\$
5.1	Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando a cobrança e a baixa automática de tributos pagos na tesouraria, bem como a classificação automática das receitas;	
5.2	Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias;	
5.3	Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias;	
5.4	Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária;	
5.5	Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado;	
5.6	Geração de borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário;	
5.7	Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando efetuar de forma automática a baixa dos tributos pagos diretamente na tesouraria;	
5.8	Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;	
5.9	Permitir a autenticação eletrônica de documentos;	
5.10	Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque;	
5.11	Possuir controle de talonário de cheques;	
5.12	Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior;	
5.13	Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não;	
5.14	Permitir a emissão de Ordem de Pagamento;	
5.15	Permitir que em uma mesma OP possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.	
VALOR DO ITEM TESOURARIA		R\$ 270,00

6 - Prestação de Contas

Item	Descrição	Valor R\$
6.1	Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4320/64 e suas atualizações;	
6.2	Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade de administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei N° 4320/64 e suas atualizações: Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas; Anexo 6 - Programa de Trabalho; Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).	

6.3	Emitir relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;	
6.4	Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4320/64 e suas atualizações: Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna; Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.	
6.5	Emitir o Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/96;	
6.6	Emitir o Relatório de Gastos com o FUNDEF, conforme Lei 9394/96;	
6.7	Emitir o Relatório de Gastos com a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29;	
6.8	Emitir todos os relatórios da contabilidade previstos na Lei 4320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF). Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Anexo 12 - Balanço Orçamentário; Anexo 13 - Balanço Financeiro; Anexo 14 - Balanço Patrimonial; Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais, ajustado também às exigências do Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da Lei complementar 101/2000 (LRF).	
6.9	Gerar arquivos para prestação de contas ao TCE/SC.	
VALOR TOTAL DO ITEM PRESTAÇÃO DE CONTAS		R\$ 135,00

7 - Atendimento a Responsabilidade Fiscal

Item	Descrição	Valor R\$
7.1	Gerar relatórios e arquivos em meio eletrônico solicitado na LRF com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e artigo 72 (Despesas com serviços de terceiros), observadas as portarias 559 e 560 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 14/12/2001 e a Lei 9.755/98;	
7.2	Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);	
7.3	Emitir os relatórios ou arquivos exigidos pelo TCE/SC para prestação de contas da LRF.	
VALOR TOTAL DO ITEM ATENDIMENTO A RESPONSABILIDADE FISCAL		R\$ 135,00

8 - Folha de Pagamento e Gestão Pessoal

Item	Descrição	Valor R\$
8.1	Administração de Pessoal	
8.1.1	Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;	
8.1.2	Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos);	
8.1.3	Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;	
8.1.4	Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;	
8.1.5	Permitir o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários;	



8.1.6	Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;	
8.1.7	Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;	
8.1.8	Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;	
8.1.9	Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;	
8.1.10	Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;	
8.1.11	Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;	
8.1.12	Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;	
8.1.13	Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);	
8.1.14	Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;	
8.1.15	Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;	
8.1.16	Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;	
8.1.17	Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;	
8.1.18	Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;	
8.1.19	Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;	
8.1.20	Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;	
8.1.21	Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;	
8.1.22	Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;	
8.1.23	Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;	
8.1.24	Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;	
8.1.25	Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;	
8.1.26	Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro)	
8.1.27	Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas	
8.1.28	Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;	
8.1.29	Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;	

8.1.30	Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;	
8.1.31	Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;	
8.1.32	Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;	
8.1.33	Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;	
8.1.34	Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.	
8.1.35	Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;	
8.1.36	Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética.	
8.1.37	Permitir a contabilização automática da folha de pagamento e provisões;	
8.1.38	Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;	
8.1.39	Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED	
8.1.40	Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASED	
8.1.41	Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;	
8.1.42	Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário;	
8.1.43	Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios;	
8.1.44	Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word ou OpenOffice);	
8.2	Ato Legal e Efetividade	
8.2.1	Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);	
8.2.2	Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;	
8.2.3	Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;	
8.2.4	Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;	
8.2.5	Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior).	
VALOR TOTAL DO ITEM FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO PESSOAL		R\$ 836,00

9 - Administração de Materiais e Compras

Item	Descrição	Valor R\$
9.1	Utilizar centros de custo na distribuição de matérias, para apropriação e controle do consumo;	



9.2	Permitir a fixação de cotas financeiras ou quantitativas por material individual ou por grupo de materiais para os centros de custos (nos níveis superiores e nos níveis mais baixos dentro da hierarquia), mantendo o controle sobre os totais requisitados, alertando sobre eventuais estouros de cotas;	
9.3	Possuir integração com sistema contábil efetuando lançamentos automáticos de liquidação da despesa, destinação e transferência de bens entre almoxarifados;	
9.4	Emitir relatórios destinados a prestação de contas ao TCU;	
9.5	Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;	
9.6	Permitir a geração de pedidos de compras;	
9.7	Permitir que o documento pedido de compras possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento;	
9.8	Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;	
9.9	Permitir que o documento requisição de material possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento;	
9.10	Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;	
9.11	Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais;	
9.12	Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;	
9.13	Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais;	
9.14	Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;	
9.15	Permitir o registro da abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização;	
9.16	Possuir integração com o sistema de licitações permitindo verificar o andamento dos processos de compras;	
9.17	Tratar a entrada de materiais recebidos em doação;	
9.18	Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;	
9.19	Possuir integração com o sistema patrimonial efetuando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema;	
9.20	Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;	
9.21	Permitir o controle de datas de vencimento de materiais perecíveis;	
9.22	Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;	
9.23	Possibilitar a definição parametrizada através de máscara da estrutura de centros de custos, locais físicos e de classificação de materiais;	
9.24	Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;	
9.25	Possibilitar que determinados itens sejam requisitados apenas por determinados centros de custos;	
9.26	Emitir recibo de entrega de materiais, permitindo que esse documento seja parametrizado pelo próprio usuário, possibilitando-lhe selecionar os dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.	

VALOR DO TOTAL DO ITEM ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS	R\$ 400,00
---	------------

10 - CONTRATOS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Valor R\$
10.1	Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e datas do processo;	
10.2	Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;	
10.3	Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;	
10.4	Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;	
10.5	Emitir relatórios de envio obrigatório ao TCU;	
10.6	Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;	
10.7	Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;	
10.8	Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;	
10.9	Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;	
10.10	Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;	
10.11	Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;	
10.12	Integrar-se ao sistema de arrecadação de forma a verificar a situação de adimplência ou inadimplência fiscal do fornecedor;	
10.13	Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores, permitindo ao próprio usuário a formatação da etiqueta e do documento a ser enviado, possibilitando a seleção do conteúdo e seu posicionamento dentro dos respectivos documentos e etiquetas;	
10.14	Permitir o parcelamento e cancelamento de ordens de compra;	
10.15	Formalizar o processo por Modalidade, Dispensa ou Inexigibilidade;	
10.16	Permitir que documentos como editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, autorização de empenho, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;	
10.17	Permitir a cópia de processos de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;	
10.18	Possibilitar que a partir do sistema de licitação seja possível efetuar a anulação parcial do empenho no sistema contábil;	

10.19	Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.	
VALOR TOTAL DO ITEM CONTRATOS E LICITAÇÕES		R\$ 470,00

11 - Patrimônio

Item	Descrição	Valor R\$
11.1	Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;	
11.2	Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;	
11.3	Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;	
11.4	Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;	
11.5	Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização;	
11.6	Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário;	
11.7	Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;	
11.8	Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão e baixa);	
11.9	Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante;	
11.10	Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;	
11.11	Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura ótica;	
11.12	Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;	
11.13	Permitir a reavaliação e depreciação de bens de forma individual, por local e por classe;	
11.14	Emitir relatórios destinados à prestação de contas;	
11.15	Emitir nota de transferência de bens;	
11.16	Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;	
11.17	Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;	
11.18	Manter registro histórico de todas a movimentação dos itens patrimoniais;	
11.19	Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;	
11.20	Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;	
11.21	Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;	
11.22	Integrar-se ao sistema contábil permitindo a contabilização automática da liquidação de despesas, da destinação, da depreciação e da reavaliação dos bens.	
VALOR TOTAL DO ITEM PATRIMÔNIO		R\$ 400,00

12 - Frotas (Requisitos de Negócio)

Item	Descrição	Valor R\$
12.1	Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;	
12.1.1	Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);	
12.1.2	Gastos com manutenções efetuadas em dependências próprias ou de terceiros;	
12.1.3	Permitir a classificação dos gastos dentro de um plano de contas.	
12.1.4	Permitir o lançamento automático de custos através de eventos geradores de custos, os quais devem poder ser criados pelo próprio usuário;	
12.1.5	Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;	
12.1.6	Permitir apropriação de custos para o veículo ou equipamento, permitindo inclusive apropriá-los a nível de conjunto mecânico;	
12.2	Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos;	
12.3	Manter histórico da utilização e movimentação dos agregados;	
12.4	Manter controle efetivo e independente da vida útil dos agregados;	
12.5	Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios;	
12.6	Programar, emitir e controlar a execução de ordens de serviços a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados, permitindo registrar as datas de abertura e fechamento, serviços realizados e despesas decorrentes;	
12.7	Permitir registrar serviços executados por veículo, agregado, conjunto mecânico e por fornecedor;	
12.8	Programar, emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;	
12.9	Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;	
12.10	Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;	
12.11	Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos e seus agregados;	
12.12	Manter controle físico do estoque de peças de reposição e material de consumo;	
12.13	Manter total integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial deverão refletir imediatamente nos dados do veículo;	
12.14	Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.	
12.15	Possuir análises comparativas de consumo por tipo de veículo / equipamento, por tipo de combustível, entre outras;	
12.16	Permitir o agendamento e controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;	
12.17	Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;	
12.18	Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).	
12.19	Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível.	
12.20	Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota	



12.21	Possibilita o cadastramento de adaptações em veículos como ambulâncias e escolares	
12.22	Permite a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos	
VALOR TOTAL DO ITEM FROTAS (REQUISITOS DE NEGÓCIO)		R\$ 430,00

13 - Controle Interno Municipal

Item	Descrição	Valor R\$
13.1	Atende ao disposto no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, identifica e acompanha os pontos críticos da administração, o quais são alvos do Tribunal de Contas em suas auditorias e deligências. Contemplando o controle de mais de 50 funções da Administração Pública, totalizando mais de 500 pontos específicos de controle, divididos em Controles Formais (atos de gestão do dia-a-dia) e Controles Gerenciais (cumprimento dos índices legais, prazos e metas) Orienta quanto às formalidades e rotinas na execução dos atos da gestão, proporcionando à administração municipal o cumprimento dos objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal que são: Planejamento, Controle e Transparência.	
VALOR TOTAL DO ITEM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		R\$ 310,00

14 - Controle de Processos e Tramitação

Item	Descrição	Valor R\$
14.1	Integrar-se ao sistema de arrecadação para verificar a situação de adimplência ou inadimplência do requerente;	
14.2	Permitir a parametrização da numeração dos processos permitindo a adoção de numeração seqüencial única, seqüencial única dentro do ano, seqüencial única dentro de cada mês;	
14.3	Possuir tabela parametrizável de valores das taxas de expediente;	
14.4	Emitir documento de arrecadação de taxas de expediente diversas, inclusive possibilitando a impressão de código de barras para recebimento pela rede bancária (boleto de cobrança);	
14.5	Disponibilizar rotina de formatação das guias de recolhimento, permitindo aos próprios usuários selecionar os campos constantes na referida guia;	
14.6	Permitir a juntada de processos por anexação ou apensação;	
14.7	Possuir o recurso de assinatura eletrônica no controle da tramitação dos processos;	
14.8	Permitir a aferição dos custos relacionados às diversas atividades inerentes ao trâmite do processo, visando compará-las com os valores das taxas praticadas;	
14.9	Possuir rotina de arquivamento de processos, com identificação de sua localização física e controle de temporalidade;	
14.10	Manter histórico da tramitação do processo;	
14.11	Emitir etiquetas de protocolo;	
14.12	Permitir que a etiqueta de protocolo possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;	
14.13	Emitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo;	
14.14	Permitir que o comprovante de protocolização possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como sua disposição dentro do documento;	
14.15	Permitir a emissão e o armazenamento no próprio banco de dados de requerimentos e pareceres;	

14.16	Permitir que os requerimentos e pareceres possam ser configurados pelo próprio usuário permitindo adicionar e / ou suprimir campos e figuras tipo bitmap;	
14.17	Possibilitar a consulta e emissão de prontuário do requerente detalhando todos os fatos e providências relacionadas a qualquer processo no qual o mesmo esteja envolvido;	
14.18	Em processos que envolvam a edificação de imóveis, registrar dados relativos a área edificada, como tipo, finalidade, localização, área total, entre outras;	
14.19	Possuir análises estatísticas relativas às áreas edificadas;	
14.20	Possuir gráficos que possibilitem analisar o desempenho dos diversos setores, bem como exibir comparativos gerais entre os diversos tipos de processos;	
14.21	Fornecer dados ao "Controle de Processos e Tramitação - Internet", dados esses referentes a cada processo cadastrado, assegurando inviolabilidade dos dados pessoais do requerente, bem como dos próprios processos, utilizando inclusive recursos de criptografia nos dados a serem transferidos.	
VALOR TOTAL DO ITEM CONTROLE DE PROCESSOS E TRAMITAÇÃO		R\$ 390,00

15 - Gestão do Balanço

Item	Descrição	Valor R\$
15.1	A solução deve abranger todos os órgãos da administração direta e indireta que compõem a administração municipal;	
15.2	A solução deve atender às disposições da Constituição Federal, da lei 4320/64, da LC federal 101/2001(LRF), das Constituições Estaduais e dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios;	
15.3	A solução deverá possibilitar a emissão do ("Relatório de Análise de Balanço") Relatório Circunstanciado da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial exigido pelos Tribunais de Contas Estaduais e dos Municípios;	
15.4	A solução deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos sobre as atividades desenvolvidas pelos principais setores da administração municipal, com ênfase nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura, tributação, administração e gestão de recursos humanos;	
15.5	A solução deverá possibilitar a emissão de demonstrativos que possibilitem o acompanhamento, de forma centralizada ou não, das despesas essenciais dos órgãos das administrações direta e indireta com água, telefone, energia elétrica e combustíveis;	
15.6	A solução deverá possibilitar a emissão de demonstrativo acerca da avaliação das metas fiscais que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige ser apresentado nas audiências públicas.	
VALOR TOTAL DO ITEM GESTÃO DE BALANÇO		R\$ 350,00

16. Textos Legais

Item	Descrição	Valor R\$
16.1	Permitir o registro, na íntegra, de toda a legislação Municipal (Lei Orgânica, Plano Plurianual, LDO, leis, decretos, resoluções e atos normativos);	
16.2	Permitir o registro de itens relativos à legislação estadual e federal;	
16.3	Permitir efetuar a associação entre textos legais (referências, regulamentações, alterações e revogações), de modo a manter o registro histórico de suas atualizações;	

16.4	Permitir utilizar diretamente arquivos gerados por editor de textos tipo Microsoft Word e Open Office, sem que seja necessário nenhum procedimento adicional de conversão, permitindo inclusive a gravação de documentos nesse formato diretamente dentro das estruturas do banco de dados;	
16.5	Possibilitar a adição de comentários ao texto legal;	
16.6	Disponibilizar mecanismos que assegurem a atualização das informações, inclusive dos textos, somente por pessoas autorizadas;	
16.7	Possuir integração com o sistema Legislativo de forma a permitir que textos legais originários daquele aplicativo sejam automaticamente inseridos dentro do sistema de registro de textos legais, sem necessidade de redigitar seus dados de cadastro.	
16.8	Possuir integração com o aplicativo "Central de Atendimento" de forma a possibilitar consultas a textos legais diretamente, a partir de opções de menu;	
16.9	Possuir relatórios e consultas aos textos legais, permitindo selecioná-los por tipo, assunto, número do ato, autor, data de publicação, situação, por palavra ou número-chave (simples ou combinados), além de permitir combinações desses diversos critérios;	
16.10	Possuir consultas em tela e/ou relatório de todas as tabelas relacionadas ao registro dos textos legais (autores, órgãos, tipo de publicação, tipo de texto, etc.);	
16.11	Possibilitar a consulta, em uma única operação, de um texto legal e de sua ementa, bem como dos textos legais relacionados ao mesmo, sejam textos modificados ou modificadores, regulamentados ou regulamentadores e referenciados ou referenciadores;	
16.12	Possibilitar que os documentos referentes aos textos legais possam ser gravados diretamente em registros do banco de dados, ou externamente como arquivos individuais;	
16.13	Permitir que, a critério do usuário, possa ser criada uma lista de palavras a serem ignoradas nas pesquisas dentro do corpo do texto;	
16.14	Permitir utilizar diretamente arquivos não gerados por editor de textos (figuras), para realizar o registro dos textos legais;	
16.15	Possibilitar realizar a indexação dos documentos em lote, quando se está trabalhando com gravação externa ao banco e deseja-se alterar a localização dos documentos, bem como ao desejar realizar o arquivamento novamente para o banco de dados do sistema, proceder a reindexação automática dos documentos referentes aos textos legais cadastrados no sistema.	
VALOR TOTAL DO ITEM TEXTOS LEGAIS		R\$ 410,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo nº 81/2010, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou o presente contrato.

§ 1º: A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para evitar transtornos ao andamento normal dos trabalhos, durante a prestação dos serviços.

§ 2º: Na prestação dos serviços serão observados rigorosamente as cláusulas contratuais, e a qualificação técnica do quadro pessoal da CONTRATADA disponível para este contrato.

§ 3º: A CONTRATADA garante entregar sem ônus ao CONTRATANTE, relativo ao software, toda e qualquer inovação que vier a ocorrer na vigência deste contrato, alterações de legislações ou erros detectados, considerando sua adesão ao Contrato de Suporte e Atualização Técnica de Software.

§ 4º: O atendimento para a verificação de possíveis erros detec-

tados nos programas será gratuito desde que seja constatada a falha no sistema; caso o erro seja de equipamento ou de usuário, as horas despendidas e outras despesas serão cobradas no pagamento seguinte. O CONTRATANTE terá todo o suporte e esclarecimento de dúvidas, seja via telefone, internet, correspondência, tele-suporte ou pessoalmente.

§ 5º: A CONTRATANTE tem direito a visita in loco sempre que solicitado. A manutenção será efetuada em dias úteis e em horário comercial; as consultas e esclarecimentos de dúvidas deverão ser feitos sempre pelas pessoas treinadas.

§ 6º: A CONTRATADA se obriga fornecer em caráter intransferível, cópia do Software, em versão atualizada; Disponibilizar para a CONTRATANTE treinamento para o Software contratado, versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE, e a competitividade do produto no mercado; disponibilizar ainda, releases, atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

§ 7º: A empresa licitante CONTRATADA é expressamente obrigado até o ultimo dia deste instrumento contratual, a prestar os serviços contratados, inclusive assessorando a nova licitante vencedora na migração dos dados, garantindo assim, toda integridade do sistema deste órgão.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE DO PRAZO

O contrato terá início imediato à assinatura, e o término esta condicionado a 31/12/2010, podendo ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração pública. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 02 (dois) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1- O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ 28.305,00 (vinte e oito mil trezentos e cinco reais).

5.2- Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, que não seja previsto em Lei.

5.3 - O contrato será reajustado pelo INPC, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil posterior à data da apresentação.

6.2 - R\$ 28.305,00 (vinte e oito mil trezentos e cinco reais) relativo ao suporte, locação, atualização técnica, manutenção, e assessoria do software, que será pago em 04 parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais), e 01 (uma) parcela de R\$ 3.145,00 (três mil centos e quarenta e cinco reais) equivalente a 15 (quinze) dias de serviços prestados até 31/12/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta: Manutenção do Departamento de Administração - Ação n.º 2007 - Cód. reduzido da aplicação n.º 28 - Fonte n.º 100 - código reduzido do desdobramento n.º 1287 - Manutenção de Softwares.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na prestação dos serviços.

8.3 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

8.4- Toda e qualquer modificação que se faça necessária, visando melhorias, deverá ser realizada com autorização, por escrito, do profissional responsável da CONTRATANTE.

8.6-A contratada deverá assumir inteiramente a responsabilidade técnica pela prestação dos serviços.

8.7- A empresa licitante CONTRATADA é expressamente obrigado até o último dia deste instrumento contratual, a prestar os serviços contratados, inclusive assessorando a nova licitante vencedora na migração dos dados, garantindo assim, toda integridade do sistema deste órgão.

8.8 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, a adjudicatária CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, e Municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - O fornecimento dos produtos (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a paralisação.

9.2 - As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.

9.4 - A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.5 - A CONTRATANTE através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

9.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA TÉCNICA DE REPARAÇÕES

11.1 - A CONTRATADA é responsável por todo o período contratual por quaisquer defeitos, ainda que resultante dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado, ainda que outro prazo esteja previsto no instrumento convocatório.

11.2 - A CONTRATADA garante que o conjunto de disquetes ou CD's, Pen drives utilizados na prestação dos serviços estão livres de defeitos, vírus ou qualquer outro instrumento que venha danificar os equipamentos da CONTRATANTE.

11.2.1 - Acaso ocorra o descumprimento da cláusula supra, será imputado a CONTRATADA a multa equivalente de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pelo diretor de informática através da Secre-



taria de Administração e Finanças, o Sr. RODRIGO ROSA PAIXÃO, portador do CNPF/MF: 007.058.779-57, e ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

12.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.2- Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3- Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna - C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 13 de agosto 2010.

CONTRATADA
GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E
GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
ALCIONE MELO RAMOS

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

NOME :	NOME:
CNPJ/MF:	CNPJ/MF

Inexigibilidade nº06/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2010.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2010.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando que a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA é detentora notória espe-

cialização profissional, conforme prevê o art. 25, § I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando que a empresa supra mencionada quanto à documentação apresentada demonstrou total regularidade fiscal perante as esferas municipal, estadual e federal demonstrando estar à mesma bem estruturada com equipe técnica apta e especializada;

Considerando que a empresa supra mencionada quanto à documentação apresentada demonstrou total regularidade fiscal perante as esferas municipal, estadual e federal, demonstrando estar a mesma bem estruturada com equipe técnica apta e especializada;

Considerando que o software de gestão pública municipal já implantado e instalado trata-se do software aplicativo de gestão, que está em efetivo uso e contrato vigente;

Considerando ser a Governança a única em condições de prestar serviços de manutenção, atualização de versão, assistência técnica aos softwares em uso, assim como a única em condições de promover a integração de outros softwares, módulos ou funcionalidades ao software em uso, por ser a única detentora dos programas fontes.

Considerando o Parecer jurídico nº 91/2010 da Diretoria jurídica desta municipalidade.

Autoriza a contratação do objeto abaixo descrito:

1. Fundamento Legal: Artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software abrangendo a prestação de serviços, locação mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, treinamento, conversão de dados, atendimento e suporte técnico para os softwares conforme especificações constante no anexo I.

3. Valor e condição de pagamento: R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais) sendo 04 (quatro) parcelas de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) e 3.125,00 (três mil centos e vinte e cinco reais) equivalente a 15 (quinze) dias de serviços prestados até 31/12/2010.

4. Prazo: O prazo de duração do contrato é de 135 (cento e trinta e cinco) dias a partir da assinatura.

5. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 40 - Loja nº 14, Edifício Luzia da Costa Almeida, Centro, CEP: 28.990-000, Saquarema - RJ, neste ato representado pelo diretor estadual Sr. ALCIONE MELO RAMOS, portador do CNPJ/MF nº 494.388.409-15, e do CI.RG nº 1.622.077.

6. Fundamento da Despesa: As despesas correrão por conta da dotação: Manutenção do Departamento de Administração - Ação n.º 2007 - Cód. reduzido da aplicação n.º 28 - Fonte n.º 100 - código reduzido do desdobramento n.º 1287 - Manutenção de Softwares.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Itapoá, 13 de agosto de 2010.
JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Contrato 555/2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO RANSAN LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 491/2010, firmado em 29 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 120/2009 - Edital PP nº 72/2009, cujo objeto é "o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, durante o período de janeiro a julho de 2010", onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO nos seguintes termos: o saldo de 3.981,88 quilos do item 1 (banana caturra) fica revisado em R\$ 1.831,67 (mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), referente à majoração do preço do quilo de R\$ 0,77 para R\$ 1,23 a contar desta data, em atendimento ao disposto no subitem 5 da cláusula quarta do contrato original e ao requerimento da CONTRATADA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do Município e de acordo com o art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 04/05/2010.

Extrato Contrato 556/2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: L B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 181/2009, celebrado em 27 de abril de 2009, proveniente do Processo de Licitação 35/2009, instaurado através do Edital PP nº 30/2009, cujo objeto é "a prestação pela CONTRATADA de serviços de limpeza e conservação em 01 (um) posto de trabalho, no CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial de Joaçaba (SC), durante o exercício financeiro de 2009, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses", onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: Fica revisado de R\$ 1.415,00 (mil quatrocentos e quinze reais) para R\$ 1.502,84 (mil quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01 de maio de 2010, o valor mensal a ser pago à CONTRATADA, em atendimento ao requerimento da mesma, de acordo com o disposto no subitem 5 da cláusula quarta do contrato original, em conformidade com o sugerido no parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município e com o disposto no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 04/05/2010.

Extrato Contrato 558/2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 912/2008, celebrado em 16 de abril de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 32/2008, que tem como objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de limpeza e de conservação, bem como serviços de merendeira, nas dependências do Corpo de Bombeiros de Joaçaba, durante o exercício financeiro de 2008, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: Fica revisado o valor mensal do item 1 do contrato original de R\$ 1.343,68 (mil

trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 1.425,71 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

Fica revisado o valor mensal do item 2 do contrato original de R\$ 583,67 (quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 609,68 (seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos). Os valores revisados passam a vigorar a contar de 01 de janeiro de 2010, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, conforme sugerido no parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município e em conformidade com o disposto no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 12/05/2010.

Extrato Contrato 559/2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 559/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: MARIA NANCY GARDINI

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 183/2009, celebrado em 28 de Abril de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 56/2009, instaurado através da Dispensa nº 12/2009, homologado no dia 28 de Abril de 2009, que tem como objeto locação de um imóvel, localizado na Rua Tiradentes, nº 239, centro, da cidade de Joaçaba (SC), destinado a instalação do Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos: O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2010, a contar de 01 de Junho de 2010. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA ASSINATURA: 12/05/2010.

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Comunicado

Lauro Müller, 09 de agosto de 2010.

COMUNICADO,

Convocamos o senhor FILIPE SOARES MACALÃO, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2009, para a função de Técnico em Enfermagem do SAMU, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente Comunicado, para conhecimento da documentação necessária para a contratação e posterior tomada de posse no respectivo cargo.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,

FLÁVIO CARDOSO

Sec. Administração, Fin. Planej.



Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de edital de pregão pml.024.2010

EDITAL

Pregão Presencial nº 024/2010

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material elétrico, de forma parcelada, destinado à manutenção das redes de iluminação pública do município e ginásios de esportes do município de Luzerna.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 27 de agosto de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 27 de agosto de 2010.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Notificação

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Julho de 2010 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R\$)
07.2010	Federal	Fundo Especial do Petroleo - PEP	4.340,88
07.2010	Federal	DNPM - CEFEM	1.201,65
07.2010	Estadual	CIDE - Contribuição Intervenção Econômica	5.338,14
07.2010	Federal	SE - Salário Educação	12.803,12
07.2010	Federal	PNAE - Merenda Escolar	5.730,00
07.2010	Federal	PNATE - Transporte Escolar	9.507,96
07.2010	Federal	PETI - Manutenção	1.000,00
07.2010	Federal	PAC - Programa Apoio Criança	1.000,00
07.2010	Federal	PADF - Programa Apoio Deficiências Físicas	608,00
07.2010	Federal	PBF - Programa de Bolsa Família	717,50
07.2010	Federal	PAB - Fixo - Programa Atenção Básica	10.605,00
07.2010	Federal	PSF - Programa Saúde da Família	25.600,00
07.2010	Federal	PACS - (Programa de Agente Comunitário de Saúde)	10.416,00
07.2010	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica)	3.001,78
07.2010	Federal	P.V.G (Programa de Vigilância Sanitária)	10.028,85
07.2010	Federal	PSB - Programa Saúde Bucal	2.000,00
07.2010	Federal	Outras Transferências SUS	824,95
07.2010	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica)	2.648,62
07.2010	Estadual	Outras Transferências SUS	4.500,00
07.2010	Estadual	TE - Transporte Escolar	18.925,10

07.2010	Estadual	OT - Outros Convênio (FEAS)	1.066,67
07.2010	Estadual	Receita de Operação de Crédito (Provias)	377.000,00
07.2010	Estadual	Receita de Capital(Convênio nº 14.068/2010-6)	100.000,00
07.2010	Federal	Receita de Capital (Convênio nº 0303864-52/2009)	21.478,00
Total			630.342,22

JONNEI ZANETTE ADAIR PASINI

Prefeito Municipal Cont. CRC/SC 0022984/0-3

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório Nº 087/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 087/2010 - Pregão Presencial 038/2010
Objeto: O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

Julgamento: Menor Preço por item. Entrega dos envelopes: 25/08/2010 até as 09:45 horas. Abertura: 25/08/2010 - 10:00 Horas.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - Fax: 48.32673213 - site: www.novatreto.sc.gov.br

PREDRO PIVA NETO

Prefeito Municipal em exercício

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato Administrativo PM Nº 045/2010

EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº.: 45/2010

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada.....: VITAL ENGENHARIA LTDA,

Valor.....: R\$ 21.500,00 (Vinte um mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 12/08/2010 Término: 01/11/2010

Licitação.....: Processo Licitatório nº 042/2010, Carta Convite Nº 022/2010

Dotação: 50.01-22.661.0013.1.005.67.33.90.00.00 - Apoio na Implantação de Industrias

Objeto.....: O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e elaboração de Estudo Ambiental Simplificado (EAS), Processo de Licenciamento Ambiental (LAP e LAI) e Projetos Técnicos, para implantação do Condomínio Industrial, situado às margens da Rodovia SC 468, KM, na cidade de Novo Horizonte/SC, conforme especificação, constante no Processo Licitatório 042/2010.

Novo Horizonte, 12 de Agosto de 2010

SANTOS ZILLI



Prefeito Municipal

Paial

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 46/10 de 02 de Agosto de 2010

REGULAMENTA O ART. 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 20 DE MAIO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito Municipal de Paial Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o estabelecido no artigo 69 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os servidores Municipais em estágio probatório serão avaliados em obediência aos critérios e fatores estabelecidos pelo Art. 19, da Lei Complementar nº 20/2010 e no presente Decreto, através de uma comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Os fatores de avaliação dos servidores em estágio probatório serão os seguintes:

- I - Pontualidade;
- II - Produtividade
- III - Responsabilidade
- IV - Disciplina
- V - Organização
- VI - Dedicção ao Serviço Público.;

§ 1º. Para os fins estabelecidos no presente decreto, entende-se por:

I - Pontualidade: rigoroso e permanente cumprimento ao horário estabelecido pelo Poder Público e dos cronogramas das tarefas dentro das atribuições do cargo.

II - Produtividade: capacidade de produzir resultados positivos que decorram da execução das tarefas inerentes às atribuições do cargo;

III - Responsabilidade: age com responsabilidade, que se responsabiliza pelos próprios atos;

IV - Disciplina: a boa disposição e organização na execução das atribuições do cargo, ter uma conduta íntegra e pura, dispensando tratamento igual, educado e honesto a todos os cidadãos que procuram os serviços públicos sob a sua responsabilidade;

V - Organização: objetiva analisar a organização do servidor em seu ambiente de trabalho, nas suas tarefas, na documentação quando solicitado, buscando sempre a consecução de resultados eficientes.

VI - Dedicção ao serviço Público: objetiva analisar a assiduidade, pontualidade e responsabilidade, cooperação, eficiência e criatividade, além da capacidade de iniciativa no desempenho de suas tarefas, a cortesia, boa vontade, o cuidado e o tempo dedicado ao serviço público, ao esforço e disciplina nas suas funções.

§ 2º. O servidor em estágio probatório será obrigatoriamente avaliado até o final do estágio.

§ 3º. É de responsabilidade do setor de Recursos Humanos, o controle e o fornecimento à Secretaria de Administração e Finanças, da relação dos servidores sujeitos ao estágio probatório.

§ 4º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administra-

ção e Finanças, a organização, indicação dos membros da comissão especial e pelo apoio logístico à comissão de avaliação.

Art. 3º. A comissão especial será composta por um membro por três servidores, sendo dois de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, e mais uma representante da Secretaria na qual o servidor avaliado está lotado, indicado pelo Secretário titular da pasta.

Parágrafo Único: Os membros da comissão especial previstos no caput do artigo serão indicados pelas respectivas Secretarias e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Os fatores de avaliação previstos no art. 2º do presente decreto serão graduados numericamente de acordo com a pontuação estabelecida no presente artigo e constituirá a ficha de avaliação .

I	Ótimo	Equivalente à nota 10 ;
II	Bom	Equivalente à nota de 9 a 8;
III	Regular	Equivalente à nota 7
IV	Insuficiente	Equivalente à nota menor de 7

§ 1º. Será considerado apto ao serviço público, o servidor que obtiver a média aritmética mínima de 07 (sete) pontos, considerando-se no computo todos os fatores avaliados.

§ 2º. Se, no final da avaliação, decorridos os (trinta e seis meses), o servidor não alcançar a média mínima 7 (sete) prevista neste decreto, o servidor será notificado do resultado, para a manifestação por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 3º. Havendo manifestação a comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para rever os seus atos e, produzir nova avaliação ouvindo o Secretário titular da pasta ou, manter a avaliação realizada anteriormente. Transcorrido o prazo e, não havendo manifestação, a comissão produzirá relatório conclusivo no prazo máximo de 10 (dez) dias, que o encaminhará ao Prefeito Municipal.

§ 4º. Do resultado da avaliação pela Comissão especial, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Em qualquer fase da avaliação, a Comissão especial de avaliação quando julgar necessário poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica, sobre assuntos duvidosos.

§ 6º. Decorrido todas as fases do processo de avaliação, o responsável pelo setor de Recursos Humanos, se manifestará pela permanência ou pela exoneração do servidor no prazo máximo de 10 (dez) dias e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal que decidirá pela exoneração ou manutenção do servidor.

§ 8º. O servidor que concluir com eficiência todas as fases de avaliação, nas condições estabelecidas pelo presente decreto, terá apostilado ao seu ato de nomeação a condição de servidor estável no vencimento do estágio probatório.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 04/2010, de 04 de fevereiro de 2010 revogando-se também as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial,SC, 02 de agosto 2010.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
ANTONIO SOSTER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria N° 121/10, de 10 de agosto de 2010

Dispõe sobre a estabilidade do Servidor Público em razão de nomeação decorrente de Concurso Público e dá providências:

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 19º 20º do Estatuto do Servidor e de acordo com a avaliação feita pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 48/2010 de 03 de agosto de 2010;

R E S O L V E:

1º- Fica declarado estável o servidor público municipal CLAUDIO-MIRO FLORES SOARES , no cargo de Agente de Manutenção, Nível 125 A, da Lei Complementar N°. 21 de 20 de maio de 2010, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, 10 de agosto de 2010.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
ANTONIO SOSTER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria N° 122/10, de 10 de agosto de 2010

Dispõe sobre a estabilidade do Servidor Público em razão de nomeação decorrente de Concurso Público e dá providências:

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 19º 20º do Estatuto do Servidor e de acordo com a avaliação feita pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 48/2010 de 03 de agosto de 2010;

R E S O L V E:

1º- Fica declarado estável o servidor público municipal ADAIR EDMAR EBELING ,no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível 150 A, da Lei Complementar N°. 21 de 20 de maio de 2010, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, 10 de agosto de 2010.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
ANTONIO SOSTER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Controle da origem e dos gastos com ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO

MÊS DE JULHO DE 2010

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadação Até o Mês
1.1 - IPTU	103.019,95
1.2 - ITBI	71.169,00
1.3 - ISS	696.801,05
1.4 - FPM	2.204.388,86
1.5 - IRRF	28.493,59
1.6 - ICMS	1.333.769,62
1.7 - IPI	27.673,69
1.8 - IPVA	246.247,51
1.9 - ITR	2.039,61
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	9.038,40
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	14.585,06
1.12 - Multas e Juros	11.232,04
TOTAL	4.748.458,38

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	Acumulado até o Mês
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	1.187.114,60
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	913.204,78
2.3 - Convênios	461.703,48
TOTAL	2.562.022,86

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	764.631,54	764.571,45	-60,09
3.2 - Professor em Efetivo Exercício	547.922,87	616.721,11	68.798,24
3.3 - Ensino	787.764,97	738.312,16	-49.452,81
3.4 - Convênio	461.703,48	284.023,70	-177.679,78
TOTAL	2.562.022,86	2.403.628,42	-158.394,44

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente; Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Paulo Lopes, 10 de agosto de 2010.

% aplicado = 25,41
 Aplicado a maior = 19.285,34

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO



Controle da origem e dos gastos com saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS JULHO DE 2010

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadação Até o Mês
1.1 - IPTU	103.019,95
1.2 - ITBI	71.169,00
1.3 - ISS	696.801,05
1.4 - FPM	2.204.388,86
1.5 - IRRF	28.493,59
1.6 - ICMS	1.333.769,62
1.7 - IPI	27.673,69
1.8 - IPVA	246.247,51
1.9 - ITR	2.039,61
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	9.038,40
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	14.585,06
1.12 - Multas e Juros	11.232,04
TOTAL	4.748.458,38

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	Acumulado até o Mês
2.1 - 15% das receitas oriundas de impostos	712.268,76
2.2 -	
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	503.195,06
TOTAL	1.215.463,82

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1 - Gastos com Saúde	1.215.463,82	1.672.919,52	457.455,70
3.2 - (-) Convênios não Aplicados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.215.463,82	1.672.919,52	457.455,70

% aplicado = 24,63

Paulo Lopes, 10 de agosto de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

SECR. MUNIC. DA SAÚDE



Demonstrativo da despesa com pessoal

Município de PAULO LOPES - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 AGOSTO/2009 A JULHO/2010

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.203.026,53	0,00
Pessoal Ativo	5.046.058,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	156.968,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.271,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	25.271,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.177.754,95	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	5.177.754,95	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		10.405.259,63
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		49,76
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		5.618.840,20
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		5.337.898,19
FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PAULO LOPES, 09/08/2010

 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

 GILDO ARCELINO DE SOUZA
 Secretário de Finanças

 ALMERY ALCIDES VIEIRA
 Diretor de Controle Interno

 NILTON BATISTA RAUPP
 Contador



Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato 068/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 068/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 025/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificados nas Autorizações de Fornecimento nº 307/2010, 308/2010 e 309/2010, documentos em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Prazo de vigência: O prazo de entrega dos medicamentos, objeto do contrato, é de 15 (QUINZE) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 3.420,65 (Três mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

Data e assinatura do contrato: 9 de agosto de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 067/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 067/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 025/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificados nas Autorizações de Fornecimento nº 304/2010, 305/2010 e 306/2010, documentos em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Prazo de vigência: O prazo de entrega dos medicamentos, objeto do contrato, é de 15 (QUINZE) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 12.267,73 (Doze mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

Data e assinatura do contrato: 9 de agosto de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 069/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 069/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 025/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE HIPERTEN-

SOS E DIABÉTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificados nas Autorizações de Fornecimento nº 310/2010, 311/2010 e 312/2010, documentos em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Prazo de vigência: O prazo de entrega dos medicamentos, objeto do contrato, é de 15 (QUINZE) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais)

Data e assinatura do contrato: 9 de agosto de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 070/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 070/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 025/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificados nas Autorizações de Fornecimento nº 313/2010, 314/2010 e 315/2010, documentos em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Prazo de vigência: O prazo de entrega dos medicamentos, objeto do contrato, é de 15 (QUINZE) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 4.419,80 (Quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Data e assinatura do contrato: 9 de agosto de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 071/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 071/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 025/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificados nas Autorizações de Fornecimento nº 316/2010, 317/2010, 318/2010 e 319/2010, documentos em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS-ME

Prazo de vigência: O prazo de entrega dos medicamentos, objeto do contrato, é de 15 (QUINZE) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 2.346,30 (Dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

Data e assinatura do contrato: 9 de agosto de 2010.



ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 072/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 072/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 025/2010
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificados nas Autorizações de Fornecimento nº 320/2010, 321/2010 e 322/2010, documentos em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Prazo de vigência: O prazo de entrega dos medicamentos, objeto do contrato, é de 15 (QUINZE) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 1.986,90 (Hum mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

Data e assinatura do contrato: 9 de agosto de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 073/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 073/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 025/2010
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificados na Autorização de Fornecimento nº 323/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.
Contratado: SULMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Prazo de vigência: O prazo de entrega dos medicamentos, objeto do contrato, é de 15 (QUINZE) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 136,70 (Cento e trinta e seis reais e setenta centavos)

Data e assinatura do contrato: 9 de agosto de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial 092/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo furgão ano/mo-
delo 2010/2010 para o Corpo de Bombeiros de Rio do Sul.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e
Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até
o dia 26/08/2010, às 08:00h. no endereço abaixo, na sala de li-
citações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às
09:00h do dia 26/08/2010, no endereço abaixo, na sala de li-
citações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta
a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte
endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01,
centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 12 de agosto de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 092/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo furgão ano/mo-
delo 2010/2010 para o Corpo de Bombeiros de Rio do Sul.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e
Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até
o dia 26/08/2010, às 08:00h. no endereço abaixo, na sala de li-
citações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às
09:00h do dia 26/08/2010, no endereço abaixo, na sala de li-
citações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta
a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte
endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01,
centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 12 de agosto de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 092/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo furgão ano/mo-
delo 2010/2010 para o Corpo de Bombeiros de Rio do Sul.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e
Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até
o dia 26/08/2010, às 08:00h. no endereço abaixo, na sala de li-
citações.



CRENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 26/08/2010, no endereço abaixo, na sala de licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 12 de agosto de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Errata do edital de processo seletivo nº 003/2010 ERRATA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2010

Na folha número 02 do Edital de Processo Seletivo nº 003/2010, item 3, acrescenta-se ao quadro de vagas: "PROFESSOR GEOGRAFIA, 01 VAGA, 40h, COM ATUAÇÃO NO CE PEDRO DOS SANTOS E CE ROBERTO MACHADO".

Na folha número 02 do Edital de Processo Seletivo nº 003/2010, item 3.1: onde lê-se: "PROFESSOR LINGUA GEOGRAFIA", leia-se " PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA".

Rio do Sul, 12 de agosto de 2010

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

JANARA APARECIDA MAFRA

Secretária Municipal de Educação

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.894, De 11 de agosto de 2010.

LEI Nº 1.894, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei nº 1.836, de 20 de novembro de 2009, que dispõe sobre desafetação e autoriza a doação de bens imóveis que identifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.836, de 20 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar doação do bem imóvel descrito no art. 1º, inciso I, desta Lei, aos proprietários lindeiros dos imóveis a seguir identificados, na fração relativa à metragem respectiva de confrontação com a área desafetada:

I -
.....
II -
.....
III -
.....

Parágrafo único. Após recebidas em doação, os proprietários lindeiros ficam autorizados a incorporar nas matrículas dos imóveis descritos no caput, as respectivas frações do imóvel desafetado." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de agosto de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de licitação PL 22 - FMS

O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26/08/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2010 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA) PARA ESF SANTA CATARINA, RECURSO SAÚDE BUCAL. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 286/2010

DECRETO n.º 286/2010

Concede Licença para tratamento de Saúde a funcionária REGINA IRACEMA DUARTE ELIAS, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde a funcionária REGINA IRACEMA DUARTE ELIAS, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 06/08/2010, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2010.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de agosto de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 287/2010

DECRETO n.º 287/2010

Admite em Caráter Temporário JOCELIA LOHN HOFFMANN para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JOCELIA LOHN HOFFMANN para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 065/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de agosto de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Avisa da Abertura do Processo nº 37/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 37/2010. MODALIDADE: Pregão Presencial. Registro de Preços OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios não cotados/e ou desclassificados no

Edital 32/2010, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas Municipais de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I, do Edital.

Data e Hora da Abertura: 25 de agosto de 2010 às 09:30h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal

TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, da 08:00 às 17:00 , ou no site www.pmspa.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 12/08/2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação nº 38/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 38/2010 - DL

Processo Nr.: 139/2010

Data: 12/08/2010

Folha: 1/2

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Código: 9489

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1489 e 1489

Cidade: SÃO PAULO - SP

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Inscrição Estadual: 108377122112

Objeto da Compra: Contratação de prestadora de seguro para Ônibus escolar, ano de fabricação 1998, placa IHI2544, Mercedes, tipo do chassi OH 1621 L, Chassi 9BM382069WB156643, carroceria modelo Svelto, marca Comil, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, no período de 12 meses.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	seguro para Ônibus escolar, ano de fabricação 1998, placa IHI2544, Mercedes, tipo do chassi OH 1621 L, Chassi 9BM382069WB156643, carroceria modelo Svelto, marca Comil, capacidade de 37 passageiros sentados e acessibilidade para dois cadeirantes acomodados.	UN	3.355,21	3.355,21

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do incí artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas d mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

TEXTO

De acordo com pedido feito pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tal solicitação necessita-se pois o referido veiculo faz o transporte escolar dos alunos especiais residentes no Município de Schroeder/SC.

SCHROEDER, 12 de Agosto de 2010

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL



Ata de Registro de Preço Pregão Presencial 40/2009-FMS**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 1/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 19/2009****Número do Registro de Preços: 19/2009****Data do Registro: 13/11/2009****Válido até: 13/11/2010**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos de consumo e gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao lo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	FILTRO DE CAFÉ N°. 103 EM CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA	CX	EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	BRIGITA	1,7800	1
2	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL EM EMBALAGENS DE 1Kg CADA	PC	EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	ARO	2,0400	1
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EM FRASCOS DE 100ml	FR	EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	ADOCYL	2,3700	1
4	LEITE SEMIDESNATADO, EMABALAGEM DE 1 LITRO	LT	EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	LIDER	1,6000	1
5	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRA MÉDIA, EM EMBALAGENS DE 500g CADA	PC	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	LONDRINA	5,5000 5,5400	1 2

SCHROEDER, 13 de Novembro de 2009.

Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata Registro de Preço 01 - Pregão 24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2.010.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 75/2.010.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 24/2.010.

Interessado: FUNDO MUNIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2.010, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº. 03.409.551/0001-00, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
002	1.000,00000	QUIL	1,4000	1.400,00	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGENS PLASTICA, DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS. (ENTREGAR EM PACOTES COM 05 KG). COTAR O PRODUTO EM KG
Marca: 01 PAOFACIL					
005	400,00000	QUIL	2,3500	940,00	FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, EMBALAGEM PLASTICA, PACOTE 01 KG. DATA DE VALIDADE MINIMA DE 04 MESES
Marca: 01 CALDAO					
006	100,00000	PACO	1,3800	138,00	QUIRERINHA (PCT DE 500G)
Marca: 01 PINDUCA					
008	80,00000	PACO	0,9800	78,40	SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA, PACOTE COM 01 KG. DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS
Marca: 01 MARLIN					
011	150,00000	POTE	5,9800	897,00	MARGARINA DE MILHO, DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS. COTAR O PRODUTO EM KG. ENTREGAR EM POTE 500 GR.
Marca: 01 MILA					
013	200,00000	CAIX	0,8000	160,00	GELATINA (CAIXA APROX.35 GRS) SABORES VARIADOS
Marca: 01 APTI					
015	20,00000	QUIL	4,5900	91,80	AMIDO DE MILHO (CX. 1 KG)
Marca: 01 APTI					
017	80,00000	LITR	0,9500	76,00	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO (FRASCO 900 ML)
Marca: 01 CHIMIN					
019	60,00000	PACO	3,2500	195,00	BANHA (PCT 500 G)
Marca: 01 PAMPLONA					
020	75,00000	QUIL	2,9900	224,25	MILHO PARA CANJICA, BRANCA, DESPELICULADA ESPECIALEMBALAGEM PLASTICA, DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS.

Marca: 01 PINDUCA					
021	50,00000	PACO	1,9200	96,00	SAGU DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLASTICA EM PACOTES DE 500 GR.
Marca: 01 NEVE					
023	80,00000	POTE	1,9000	152,00	PIMENTA EM PO
Marca: 01 SALETE					
025	250,00000	PACO	5,2000	1.300,00	CAFE (PACOTE 500 GR)
Marca: 01 OURO					
026	100,00000	CAIX	0,3900	39,00	CALDO DE GALINHA (CX. C/4 UNIDADES)
Marca: 01 APTI					
028	3.400,00000	QUIL	3,2000	10.880,00	FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM PLASTICA, DATA DE ABA-TE MAXIMA DE 30 DIAS.
Marca: 01 MACEDO					
029	1.000,00000	QUIL	6,9000	6.900,00	CARNE BOVINA DE 2a. FRESCA, TIPO MOIDA. (POUCA GORDURA).
Marca: 01 PAMPLONA					
031	1.000,00000	QUIL	1,3500	1.350,00	BATATA TIPO INGLESA DE 45 A 85 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL, IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
032	100,00000	QUIL	1,1500	115,00	CENOURA TIPO AA, IN NATURA, DE 100 A 200 MM. DEDIAMETRO (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
033	250,00000	QUIL	1,4500	362,50	TOMATE TIPO PERA, DE 45 A 75 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL, IN NATURA, SEMI MADURO (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
035	80,00000	UNID	0,9500	76,00	REPOLHO, QUALIDADE VERDE IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
036	80,00000	QUIL	1,9500	156,00	ABOBRINHA
Marca: 01 IN NATURA					
039	200,00000	QUIL	0,9800	196,00	PEPINO IN NATURA
Marca: 01 IN NATURA					
041	400,00000	DUZI	2,6500	1.060,00	OVOS DE GALINHA
Marca: 01 NEGOSKI					
042	200,00000	QUIL	3,8900	778,00	SALSICHA A GRANEL, EMBALADA A VACUO COM DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 15 DIAS.
Marca: 01 FRICASA					
044	950,00000	QUIL	0,9300	883,50	BANANA TIPO CATURRA, DE 150 A 200 MM. IN NATURA, SEMI MADURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
046	800,00000	QUIL	1,5500	1.240,00	LARANJA TIPO PERA, DE 60 A 80 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL, IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
048	160,00000	QUIL	6,4000	1.024,00	PAO FRANCES
Marca: 01 DA GULA					
049	200,00000	QUIL	1,1500	230,00	AIPIM
Marca: 01 IN NATURA					



050	180,00000	UNID	1,4900	268,20	COUVE-FLOR: De primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma próprio e cor branca ou creme. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.
Marca: 01 IN NATURA					
052	25,00000	QUIL	1,3500	33,75	FUBA DE MILHO FINO, EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.
Marca: 01 SINHA					
053	140,00000	PACO	1,3500	189,00	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO (PCT APROX. 500 GR)
Marca: 01 SINHA					
054	20,00000	POTE	0,7500	15,00	CANELA EM PO (POTE 25 GR.)
Marca: 01 SALETE					
055	10,00000	QUIL	11,9000	119,00	ALHO TIPO ESPECIAL, GRUPO NOBRE, SUB-GRUPO ROXO, CLASSE 4 MÉDIO DE 13 CM. DE CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 PRISA					
057	180,00000	UNID	1,9000	342,00	ALFACE (HIDROPÔNICA)
Marca: 01 IN NATURA					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 24/2.010 – Procedimento Administrativo nº. 75/2.010, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 09 de agosto de 2.010.

ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ nº. 03.409.551/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
NILTON AVANIR HURMUS

2 _____
JACY DE FATIMA ABUDA

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1004/2010 de 12 de agosto de 2010. LEI Nº 1004/2010 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Cria o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Município de Tunápolis - SC e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS", como parte da implantação da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - no âmbito do Município de Tunápolis - SC.

Art. 2º O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - Unidade de Referência Territorializada do Sistema Único de Assistência Social, subordinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, tem por objetivo o acesso da população à rede de serviços visando o rompimento gradativo do círculo vicioso da pobreza e do risco social, possibilitando situações de emancipação e sustentabilidade às famílias e indivíduos, promovendo a sua inclusão social e produtiva.

Art. 3º Compete ao "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS" atuar com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no Município de Tunápolis - SC, visando a prevenção de situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através de programas e projetos de promoção integral.

Parágrafo Único - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - terá as seguintes finalidades:

- I - executar serviços de proteção social básica;
- II - organizar e coordenar a rede de serviços sócio-assistenciais locais da política de assistência social;
- III - atuar com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário;
- IV - ofertar o Programa de Atenção Integral às Famílias;
- V - prestar informação e orientação para a população de sua área de abrangência;
- VI - articular-se com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania;
- VII - manter ativo um serviço de vigilância da exclusão social em sua região de atuação;
- VIII - sistematizar e divulgar indicadores sociais de sua área de abrangência;
- IX - realizar o mapeamento e a organização da rede sócio assistencial de proteção básica de sua região de abrangência;
- X - promover a inserção das famílias nos serviços de assistência social;

XI - promover o encaminhamento da população local para as demais políticas públicas e sociais.

Art. 4º Integra o CRAS o "Programa de Atenção Integral a Família - PAIF" conforme a Portaria nº 78 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

Parágrafo único: O PAIF, reconhecendo a família como espaço privilegiado de proteção e desenvolvimento das pessoas, tem por objetivo o fortalecimento da convivência família e comunitária - uma das garantias afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), e somente pode ser ofertada pelo poder pú-

blico, por meio da equipe de referência do CRAS. Assim a proteção social básica, especialmente as de caráter preventivo, proativo e coletivo devem ser fortalecidos para que contribuam para o cumprimento dos objetivos da proteção social básica do SUAS.

Art. 5º O quadro mínimo de pessoal necessário para execução dos serviços inerentes ao CRAS está a seguir relacionado:

- I - Assistente Social, uma vaga com carga horária de quarenta horas semanais;
- II - Psicólogo, uma vaga com carga horária de quarenta horas semanais;
- III - Agente Administrativo, duas vagas com carga horária de quarenta horas semanais;
- IV - Coordenador do CRAS, percebendo gratificação de 30% sobre os vencimentos da função que será exercida por um dos cargos do inciso I ou II deste artigo.

Parágrafo Único: As vagas previstas no caput deste artigo poderão ser ocupadas pelos servidores do quadro funcional atual do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis - SC,
em 12 de Agosto de 2010.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei nº 1002/2010 de 12 de agosto de 2010.

LEI Nº 1002/2010 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.
ALTERA O ARTIGO 25 DA LEI 004/90 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 25 da Lei 004/90 de 18 de janeiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão incumbido de incrementar por todos os meios ao alcance da municipalidade, as atividades agrícolas e pastoris do município e, especialmente: promover a elaboração do programa de assistência à agricultura, levando em conta as prioridades fixadas pelo Governo Municipal: assessorar o Prefeito Municipal na fixação da política de ajuda à agricultura; difundir e incentivar novas culturas; coordenar providências de ordem administrativa e jurídica necessárias à execução de convênios de assistência rural celebrados pelo município; propor e executar medidas de apoio aos programas estaduais e federais de assistência sanitária à zona rural; promover a melhoria da economia rural; providenciar o cadastramento das terras com vocação agrícola; difundir e aplicar as modernas técnicas agrícolas e pecuárias; coordenar os eventos municipais ligados à agricultura, suinocultura, pecuária. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente compreende os seguintes departamentos subordinados ao respectivo titular: Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural; Departamento de Educação Rural e

Departamento de Inspeção Municipal".

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 12 de agosto de 2010.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei nº 1001/2010 de 12 de agosto de 2010.

Lei nº 1001/2010 de 12 de agosto de 2010.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.101,92 (Oitenta mil, cento e um reais e noventa e dois centavos), alterando a Lei Orçamentária nº. 960/2009, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 80.101,92 (Oitenta mil, cento e um reais e noventa e dois centavos), alterando a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 960 de 17 de dezembro de 2009 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ.	12.361.0005.1.007	Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física do Ensino	
	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações Diretas	41.101,92
	4.4.90.00.00.00.00.00.0114	Aplicações Diretas	20.000,00

Unidade:	04.03	ENSINO INFANTIL	
Proj./Ativ.	12.365.0005.1.007	Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física do Ensino	
	4.4.90.00.00.00.00.00.0105	Aplicações Diretas	4.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	5.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO	
Proj./Ativ.	26.782.0015.2.027	Manutenção dos Serviços de Transportes	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL			R\$ 80.101,92

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:



Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ.	12.361.0005.1.009	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações Diretas	41.101,92
	4.4.90.00.00.00.00.00.0114	Aplicações Diretas	20.000,00

Unidade:	04.03	ENSINO INFANTIL	
Proj./Ativ.	12.365.0005.1.008	Mobiliário, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
	4.4.90.00.00.00.00.00.0105	Aplicações Diretas	4.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ.	20.722.0013.2.024	Manutenção, Ampliação e Conservação da Telefonia Rural	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	4.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	1.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ.	15.451.0009.2.028	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL.			R\$80.101,92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis - SC,
Em 12 de agosto de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Lei nº 1003/2010 de 12 de agosto de 2010.

Lei nº 1003/2010 de 12 de agosto de 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, a celebrar Convênio de Consignação, com o Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Faça saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, a celebrar Convênio de Consignação, com o Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB, objetivando a concessão de empréstimos, sob garantia de consignação em folha de pagamento mensal e rescisão contratual, aos funcionários e demais servidores da administração direta e indireta deste Ente Federado, ativos e inativos, na seguinte forma:

I - com mais de 6 meses de efetivo exercício;

II - aposentado por tempo de serviço, desde que seus rendimen-

tos sejam pagos pelo Município;

III - pensionista, desde que esta condição seja decorrente de morte do funcionário e/ou servidor e que seus proventos sejam pagos pelo Município;

IV - que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, depois de cumpridos os 6 meses de efetivo exercício;

V - com mandato legislativo ou executivo com prazo superior ao do empréstimo;

VI - em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo Município.

Art. 2º O Município de Tunápolis, não poderá assumir compromissos através do Convênio de Consignação, com Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB, ora autorizado, em hipótese alguma, visando responsabilizar-se pela garantia da liquidação e pagamento parcial ou total de quaisquer débitos vincendos ou a vencer, relativos a créditos concedidos pela instituição financiadora, aos funcionários e demais servidores da administração direta e indireta deste Ente Federado, na forma do artigo anterior desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis - SC.,
Em, 12 de Agosto de 2010.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Decreto nº 1327/2010 de 12 de agosto de 2010.

Decreto nº 1327/2010 de 12 de agosto de 2010.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.101,92 (Oitenta mil, cento e um reais e noventa e dois centavos), alterando a Lei Orçamentária nº. 960/2009, e contém outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 960/2009 e especialmente da Lei 1001/2010,

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 80.101,92 (Oitenta mil, cento e um reais e noventa e dois centavos), alterando a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 960 de 17 de dezembro de 2009 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ.	12.361.0005.1.007	Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física do Ensino	
	4.4.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações Diretas	41.101,92
	4.4.90.00.00.00.00.00.0114	Aplicações Diretas	20.000,00

Unidade:	04.03	ENSINO INFANTIL	
----------	-------	-----------------	--

Proj./Ativ.	12.365.0005.1.007	Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física do Ensino	
	4.4.90.00.00.00.00.0105	Aplicações Diretas	4.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
	3.3.90.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	5.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO	
Proj./Ativ.	26.782.0015.2.027	Manutenção dos Serviços de Transportes	
	3.3.90.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL			R\$ 80.101,92

Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ.	12.361.0005.1.009	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
	4.4.90.00.00.00.00.0110	Aplicações Diretas	41.101,92
	4.4.90.00.00.00.00.0114	Aplicações Diretas	20.000,00

Unidade:	04.03	ENSINO INFANTIL	
Proj./Ativ.	12.365.0005.1.008	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
	4.4.90.00.00.00.00.0105	Aplicações Diretas	4.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ.	20.722.0013.2.024	Manutenção, Ampliação e Conservação da Telefonia Rural	
	3.3.90.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	4.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	1.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ.	15.451.0009.2.028	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	
	3.3.90.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL			R\$ 80.101,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis - SC, 12 de agosto de 2010.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Processo de licitação Nº 85/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2010
Edital de Tomada de Preço nº 07/2010

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço, tem por objeto a Contratação de mão de obra, com fornecimento de materiais para a reforma e ampliação das escolas situadas nas Linhas São Pedro, Fátima e Pitangueira, Interior do Município.

Entrega das propostas até às 14h do dia 31/08/2010.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22, 91365329
Email:compras@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis, SC, 11 de Agosto de 2010.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal.

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 2018/2010

Lei nº 2.018/10, de 10 de agosto de 2010
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faça saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social a Associação dos Descendentes de Italianos de Turvo - ADIT, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), objetivando auxiliar na realização da 6ª Festália, que acontecerá em nosso Município nos dias 20 a 22 de agosto de 2010.

Art. 2º. A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 10 de agosto de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2019/2010

LEI nº 2.019/10, de 10 de agosto de 2010.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO / UNIDADE ORÇAMENTARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE TURVO

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Prefeitura Municipal de Turvo/Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Convênio com a finalidade de repassar verba pecuniária a Associação de Clube de Mães de Turvo, entidade sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 07.645.979/0001-02, com sede e foro da Comarca de Turvo/SC, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.780/2006, de 04 de Julho de 2006, objetivando a confecção de teares para serem utilizados pelos clubes de mães do município.

Art. 2º. O presente convênio prevê o repasse de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Para fazer face às despesas do presente convênio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), assim classificados:

08. SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
08.244.0047.2.027 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0080.0(20) - Transf. Instit. Privadas sem Fins
Luc..... R\$ 24.000,00

Art. 4º. A execução do disposto no art. 3º correrá a conta da anulação do seguinte item orçamentário:

05.01 - SEC. DA IND. AGROIND.,COM, TRAB. E DES. COMUNITÁRIO
22.661.0029.2.006 - MAN. E FUNC. SEC. DE IND. AGROIND. COM.TRAB E DES.COM
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0(65) - Aplicações Direta . R\$ 24.000,00

Art. 5º. Caberá à Associação do Clube de Mães encaminhar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas dos recursos recebidos, ao setor competente da Prefeitura.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 10 de agosto de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 52/2010

DECRETO Nº 052/10, de 10 de agosto de 2010.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2.019/10, de 10 de agosto de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), assim classificados:

08. SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
08.244.0047.2.027 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0080.0(20) - Transf. Instit. Privadas sem Fins

Luc..... R\$ 24.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá a conta da anulação do seguinte item orçamentário:

05.01 - SEC. DA IND. AGROIND.,COM, TRAB. E DES. COMUNITÁRIO
22.661.0029.2.006 - MAN. E FUNC. SEC. DE IND. AGROIND. COM.TRAB E DES.COM
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0(65) - Aplicações Direta . R\$ 24.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 10 de agosto de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Concorrência Pública PMT 78/2010

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 78/2010 - Modalidade de Concorrência Pública nº 78/2010
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de um sistema de esgoto sanitário, composto de pré-tratamento, decantador secundário composto, reator anaeróbico, valo de oxidação, leito de secagem e desinfecção no município de Turvo -SC. Entrega dos envelopes: até as 17:00 do dia 13/09/2010
Abertura da Sessão: á partir das 14:30 horas do dia 14/09/2010
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 11 de Agosto de 2010
ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente do C.J.L.

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 9.486/10

DECRETO Nº 9.486/10, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09, de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração
01 - Administração
2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0.....100.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura



01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.050 - Manutenção de Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.0.....195.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES295.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação do Convênio 0332250-42/2010, firmado entre esta prefeitura e o Ministério da Agricultura através da Caixa Econômica Federal e também pelo superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de agosto de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração em Exercício

Portaria nº 1.177/10

PORTARIA Nº 1.177/10

Designa Servidor Efetivo para responder pela Diretoria do Departamento de Ação Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município e conforme dispõe os arts. 39 e 56 da Lei Complementar nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira,

Considerando que, Sra. Rosani Luiza Schneider Manenti, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Ação Social, retornará às suas atividades na data de 10 de setembro do corrente ano, em virtude de férias,

RESOLVE

Fica designada a servidora efetiva JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Social - CE12, para responder interinamente pelo cargo de Diretora do Departamento de Ação Social, no período de 09/08/2010 a 10/09/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2010.

Videira, 11 de agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de agosto de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração em Exercício

Aviso Chamada Pública Nº 01/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar a

Chamada Pública nº 01/2010. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, VERBA FNDE/PNAE, EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº 11.947/2009 E DA RESOLUÇÃO Nº 38/2009 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. 2. ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão protocolizar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços até às 14:00 horas do dia 20 de Setembro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC, no Departamento de Protocolo. 3. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 4. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 10 de Agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios Públicos

ARIS

Edital de Convocação Nº 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2010

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Mauri José Zucco, Prefeito Municipal de Coronel Freitas, no uso de suas atribuições legais e visando atender às disposições do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado ARIS,

CONVOCA:

Os senhores prefeitos dos municípios consorciados do consórcio público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 25 de agosto de 2010
Horário: 13h30
Local: Centro de Eventos TerraFirma
Rua Domingos André Zanini, nº 277, São José/SC.

Ordem do dia:

- 1) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Fiscal e do Diretor-Geral da ARIS;
- 2) Definição das taxas de regulação e data de início das cobranças;
- 3) Autorização para a ARIS receber recursos de terceiros;
- 4) Autorização para aditivo ao convênio celebrado com a FECAM; e
- 5) Assuntos diversos.

Florianópolis, 11 de agosto de 2010.

MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal de Coronel Freitas
Presidente da ARIS



CIGA**Extrato de Contrato nº 75/2010**

Extrato de Contrato nº 75/2010

Contrato de Programa - Morro da Fumaça

CONTRATANTE: Município de Morro da Fumaça

CNPJ: 83.000.323/0001-02

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 092/2010

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Morro da Fumaça e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Morro da Fumaça no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Morro da Fumaça, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 02 de agosto de 2010.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato nº 76/2010

Extrato de Contrato nº 76/2010

Contrato de Rateio - Morro da Fumaça

CONTRATANTE: Município de Morro da Fumaça

CNPJ: 83.000.323/0001-02

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 093/2010

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Morro da Fumaça e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 092/2010.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 300 (trezentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Florianópolis, 02 de agosto de 2010.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Edital de Convocação nº 04/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2010

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições previstas no art. 20, I, do Contrato de Consórcio do CIGA, visando atender ao disposto no art. 16, V e VI, a e b, do Contrato de Consórcio Público do CIGA,

CONVOCA:

Os chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), para realização de Assembléia Extraordinária, a realizar-se na cidade de São José, com a seguinte ordem do dia:

Data: 25 de agosto de 2010 - quarta-feira

Horário: 14h às 16h

Local: Centro de Eventos Terra Firme

Rua Domingos André Zanini, nº 277, 14º andar- Ático, Empresarial TerraFirme - São José - Santa Catarina

Ordem do dia:

1. Homologação do ingresso dos novos municípios consorciados;
2. Prestação de contas do 1º e 2º trimestre de 2010;
3. Discussão dos valores do Sistema de Gestão Tributária (REGIN, ITBI e Simples Nacional);
4. Votação do Plano de Trabalho e do Orçamento Anual para o exercício de 2011;
5. PEC nº 006/2010 (Publicações Oficiais) e propostas alternativas;
6. Assuntos diversos.

Florianópolis, 12 de agosto de 2010.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES

Presidente do CIGA

Prefeito de Monte Carlo

Edital de Convocação Nº 005/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2010

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições previstas no art. 20, I, do Contrato de Consórcio do CIGA, visando atender ao disposto no art. 16, V e VI, a e b, do Contrato de Consórcio Público do CIGA,

CONVOCA:

Os senhores prefeitos pertencentes ao Conselho Fiscal para REUNIÃO, a realizar-se na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 25 de agosto de 2010 - quarta-feira

Horário: 13 horas e 30 minutos até às 14h

Local: Centro de Eventos Terra Firme

Rua Domingos André Zanini, nº 277, 14º andar- Ático, Empresarial TerraFirme - São José - Santa Catarina

Ordem do dia:

1. Prestação de contas do 1º e 2º trimestre de 2010;

Florianópolis, 12 de agosto de 2010.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES

Presidente do CIGA

Prefeito de Monte Carlo

